

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 70

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 28 de abril de 2017

Frente da Primeira Infância discute Programa Criança Feliz

Representantes de órgãos governamentais participaram de encontro na Alepe

Em sua reunião de instalação, a Frente Parlamentar da Primeira Infância promoveu, ontem, um debate sobre o Programa Criança Feliz, do Governo Federal, com representantes do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), do Governo do Estado e de municípios pernambucanos. Como resultado, a coordenadora do colegiado, deputada Simone Santana (PSB), indicou as necessidades de ampliar a divulgação do programa junto às cidades, compor um comitê gestor com ampla representação social, fomentar a intersetorialidade e reforçar a articulação com o Mãe Coruja Pernambucana.

Representando o MDSA, Mariana Lelis apontou como objetivos do Criança Feliz o apoio à família na função protetiva; fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; integração de serviços e programas públicos; e a qualificação do atendimento socioassistencial. A ação central são as visitas domiciliares destinadas a identificar as necessidades de acesso a serviços e proporcionar orientação às famílias. “A visita busca contribuir na interação entre o cuidador e a criança, para promover um desenvolvimento infantil mais saudável”, resumiu.

O público-alvo são gestantes, beneficiários do Bolsa Família (com crianças de zero a 3 anos) e famílias que recebem Benefício da Prestação Continuada (BPC), com crianças de até 6 anos. No Brasil, 2.484 municípios vão participar do programa. Em Pernambuco, 132 serão aten-



JARBAS AIRAÚJO

PAUTA - Colegiado se baseia nas diretrizes e metas do Marco Legal da Primeira Infância, que dispõe sobre políticas públicas voltadas para crianças de 0 a 6 anos

didos. O repasse para o Estado, no exercício de 2017, foi de R\$ 1 milhão. Do total de 224 mil meninas e meninos pernambucanos com perfil para o programa, cerca de 10% devem ser atendidos nessa etapa.

Ao tratar da implantação do programa no Estado, a secretária-executiva de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Socorro Araújo, ressaltou as dificuldades enfrentadas por municípios para contratação de pessoal.

Representante do Mãe Coruja - programa estadual com o objetivo de promover

a atenção integral às gestantes e seus bebês -, Babeth Andrade sublinhou a importância da intersetorialidade e da capacitação dos agentes do Criança Feliz. Também afirmou que o programa federal deve contar com orçamento impositivo para se tornar perene. “Muitas iniciativas acabam por falta de verba”, lamentou.

A secretária-executiva da Rede Estadual da Primeira Infância, Valéria Aguiar, reforçou a importância de o programa levar em consideração os determinantes sociais da saúde. Na mesma linha, Elizabeth Ramos, do Fundo das Nações Unidas

para a Infância (Unicef), demandou “um olhar especial para as diversidades”. “As condições étnica, racial, de portador de deficiência, de criança fora do convívio familiar precisam ser consideradas”, disse.

FRENTE PARLAMENTAR - Destacando o contexto do Marco Legal da Primeira Infância, sancionado em 2016, Simone Santana saudou a criação do Criança Feliz. “Hoje o desenvolvimento na primeira infância é visto como um dos principais investimentos que gestores públicos podem fazer para ajudar as novas gerações a terem uma vida produtiva bem-sucedida”, expressou.

“Está comprovado, por diversos institutos de pesquisa, que programas inclusivos para crianças nas camadas mais vulneráveis são capazes de reduzir a desigualdade no ponto de partida e promovem oportunidades equânimes às crianças na mesma faixa etária”, emendou.

Relatora da Frente Parlamentar, a deputada Priscila Krause (DEM) elogiou o fato de o programa estabelecer diretrizes comuns para iniciativas municipais que hoje estão dispersas. Ela pontuou, ainda, que o papel do supervisor será essencial para a qualidade do atendimento. “Para dar certo, o programa

não deve ser ‘filho’ de uma pessoa. Tem que ser ‘filho’ da sociedade brasileira. Precisamos nos despir de nossas vaidades e nos unir por um objetivo maior, que é a primeira infância”, acrescentou. Integrantes da frente, os deputados Eduíno Brito e Zé Maurício, ambos do PP, e Teresa Leitão (PT) também participaram das discussões.

A Frente Parlamentar se pauta pelas diretrizes e metas estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Sancionada em março de 2016, a matéria dispõe sobre as políticas públicas direcionadas a crianças de zero a 6 anos.

CERTIFICADO DIGITALMENTE



SILVA - Deve-se ouvir os apelos da sociedade



NASCIMENTO - A aposentadoria ficará inviável



TEREZINHA - Meio termo para trabalhadores rurais

Greve Geral e reforma da Previdência são debatidas em Plenário

Paralisação, articulada por centrais sindicais e movimentos sociais, acontece hoje

A Greve Geral articulada por centrais sindicais e por movimentos sociais para ocorrer hoje, em todo o País, ganhou o apoio dos deputados Edilson Silva (PSOL) e Isaltino Nascimento (PSB). Durante a Reunião Plenária de ontem, os parlamentares defenderam a necessidade da mobilização, que firmará posição contrária às refor-

mas trabalhista e da Previdência. A revisão das regras de aposentadoria também foi comentada pela deputada Terezinha Nunes (PSDB), que pediu mais diálogo entre Governo e sociedade.

“Vim à tribuna declarar apoio incondicional a essa greve. Espero que as forças políticas que hoje compõem o Governo não tampem os ouvidos para os apelos da

sociedade”, disse o psolista. Para o parlamentar, a atual composição do Congresso e o presidente Michel Temer não têm “legitimidade moral” para aprovar essas propostas. “Muitos dos que vão votar estas reformas estão sendo investigados por corrupção”, apontou.

Líder do Governo, o deputado Isaltino Nascimento deu destaque à Greve Geral articulada em 1990,

quando a sociedade protestou contra o “Plano Verão”, apresentado no governo do ex-presidente José Sarney. “Amanhã, 37 anos depois dessa mobilização, a sociedade voltará às ruas para protestar contra medidas que representam enormes prejuízos aos brasileiros”, pontuou. O parlamentar informou que se juntará ao movimento. “A reforma da Previdência, na realidade,

vai inviabilizar a aposentadoria pública, prejudicando as pessoas mais pobres, sobretudo do Nordeste do País”, avaliou.

Já a deputada Terezinha Nunes defendeu a necessidade da reforma da Previdência, ponderando, porém, que a proposta passe por alterações, de forma a “diminuir a pressão contra os trabalhadores, especialmente os da área rural”. A

parlamentar fez um apelo para que o Governo Federal escute as sugestões de representantes da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). “Espero que o presidente Michel Temer se sensibilize e dialogue com os bispos do Nordeste. Deve-se buscar um meio termo, que não penalize tanto os trabalhadores do campo”, concluiu.

Aula de cidadania

Estudantes de Riacho das Almas visitam a Assembleia

Alunos da Escola de Referência em Ensino Médio Manoel Bacelar, de Riacho das Almas, no Agreste, visitaram, ontem, à Assembleia Legislativa. Os estudantes participaram do Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto, a convite da deputada Laura Gomes (PSB), e assistiram à Reunião Plenária. A parlamentar

fez pronunciamento registrando a ocasião.

“É importante trazer os jovens ao Legislativo para que tomem gosto pela política. Neste momento da nossa democracia, a política é a única forma de se buscar uma sociedade mais justa”, alertou a socialista. Laura Gomes, em registro à ocasião, entregou às profes-

ras Maria Virginia dos Santos e Janicleide Gomes, publicações editadas pelo Parlamento de Pernambuco.

“Esta é a Casa do Povo, onde todos têm direito e voz”, continuou a deputada. “Quero abraçar carinhosamente todos os professores, servidores administrativos e estudantes que fazem a Escola Manoel Bacelar”.

Segundo a professora de história, Janicleide Gomes, “é importante que os estudantes sejam estimulados a participar desses encontros e vejam, na prática, o que é ensinado na teoria”. O aluno Hércules Monteiro, do 3º ano do Ensino Médio, ressaltou que esse tipo de iniciativa traz muito conhecimento. “É a primeira vez que venho aqui na Assembleia e pude acompanhar o cotidiano dos parlamentares”, frisou.



PARTICIPAÇÃO - Convite partiu da deputada Laura Gomes

Missionário da Casa da Bênção recebe Título de Cidadão de Pernambuco

Nascido em Minas Gerais, Jaime Caieiro tomou, aos 13 anos, uma decisão que mudaria sua vida para sempre: ingressou na Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus, em Belo Horizonte. A partir de então, teve oportunidade de

lutar por novos caminhos, chegando a se tornar pastor e, depois, missionário. Caieiro recebeu, nesta quinta (27), o Título de Cidadão de Pernambuco, em uma Reunião Solene na Assembleia Legislativa. A iniciativa partiu do deputado Joel da Harpa (PTN). Na década de 1970, Jaime Caieiro chegou ao Recife. De ex-vendedor ambulante, virou desbravador do mundo, embarcando em missão espiritual para Europa, Ásia e Oriente Médio. Atualmente, ele é vice-presidente do Supremo Concílio, órgão que administra a Igreja Casa da Bênção Mundial. Na abertura da cerimônia, o deputado André Ferreira (PSC) registrou as ações beneficentes do homenageado. “Ele é exemplo de pessoa que se fez por si mesmo, passando pelas maiores dificuldades e se tornando um vencedor.” Joel da Harpa lembrou os problemas enfrentados pelo missionário, durante a infância e a adolescência, e o fato de haver sido consagrado precocemente pastor, aos 16 anos. “Desde que chegou a Pernambuco, Jaime Caieiro desenvolveu grandes projetos sociais. Que o seu trabalho sirva de exemplo para todo o Estado.” O homenageado agradeceu a “Jesus Cristo” e enfatizou que, atualmente, a Alepe tem, entre seus integrantes, pessoas com “propósito de fé”. Ele recordou que, quando chegou a Pernambuco, em 1977, fundou a Igreja Casa da Bênção, em Olinda. “Na época, os evangélicos sofriam discriminação. Hoje, a população que se declara evangélica nessa cidade já é maioria”, comemorou.



HENRIQUE GENECEY

Leis

LEI Nº 16.015, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Polineuropatia Amiloidótica Familiar (PAF) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Polineuropatia Amiloidótica Familiar (PAF), a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 16 de junho.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, do tratamento adequado e do acompanhamento clínico da Polineuropatia Amiloidótica Familiar.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, nenhuma das datas da Semana Estadual de Conscientização sobre a Polineuropatia Amiloidótica Familiar será considerada feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de abril do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB

LEI Nº 16.016, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infanto-juvenil.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infanto-juvenil, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de levar ao conhecimento da população em geral informações sobre a Depressão Infanto-juvenil, bem como orientar sobre o diagnóstico e tratamento adequado da doença.

Art. 2º Para os fins desta Lei, nenhuma das datas da Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infanto-juvenil será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de abril do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO EDUINO BRITO - PP

LEI Nº 16.017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, do Município de São José do Egito.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada, anualmente, no mês de junho, no Município de São José do Egito.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, nenhuma das datas da Festa Universitária de São José do Egito será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de abril do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO EX-DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA - PSB

LEI Nº 16.018, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Determina a afixação de cartaz pelas concessionárias e revendedores de veículos automotores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As concessionárias e os revendedores de veículos automotores, ficam obrigados a afixar cartaz na recepção de suas assistências técnicas e oficinas, informando aos consumidores o teor do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, com medidas de 297 x 420 mm (Folha A3), caracteres em negrito e a seguinte informação:

"Consumidor, em caso de vício não sanado no prazo máximo de trinta dias, o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990), em seu art. 18, § 1º, garante, alternativamente, à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o abatimento proporcional do preço."

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de abril do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO EVERALDO CABRAL - PP

LEI Nº 16.019, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, transforma cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Os cargos de provimento efetivo que compõem o quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco têm as nomenclaturas e simbologias a seguir discriminadas:

I - Analista Judiciário - APJ;

II - Técnico Judiciário - TPJ;

III - Oficial de Justiça - OPJ.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo têm característica de cargo amplo, dividindo-se, segundo a área de atividade, em funções judiciária, administrativa e de apoio especializado, descritas no art. 2º, incisos VII, VIII e IX, desta lei.

§ 2º O cargo de Analista Judiciário, função judiciária, é privativo de bacharel em Direito.

§ 3º As funções de que trata o §1º deste artigo poderão ser subdivididas em especialidades, quando for necessária formação especializada, por exigência legal, ou habilidades específicas para o exercício das atribuições do cargo.

§ 4º Fica assegurada a permanência e o exercício do servidor no cargo, função e especialidade para o qual foi investido.

§ 5º Os cargos amplos, quando vagos, poderão ser remanejados entre as diversas funções e especialidades em que se dividem, a critério da administração." (NR)

Art. 18. O cargo de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-I que integra o quadro de cargos efetivos do Poder Judiciário será transformado em Técnico Judiciário, símbolo TPJ, à medida que vagarem." (NR)

Art. 2º O Analista Judiciário bacharel em Direito terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para manifestar a opção pelo enquadramento na função judiciária, na forma de ato a ser editado pela Presidência do Tribunal.

§ 1º Para o fim previsto no *caput* deste artigo, a comprovação da condição de bacharel em direito será feita mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal, salvo se tal documentação já constar dos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Caso o servidor de que trata o *caput* deste artigo não faça a opção no prazo estipulado, o seu enquadramento será feito automaticamente na função administrativa.

Art. 3º O servidor ocupante de cargo amplo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para manifestar a opção pela especialização disponível, dentre aquelas em que se divide o respectivo cargo, caso haja a necessidade do serviço e desde que devidamente qualificado para este fim.

Art. 4º Ficam criadas, no âmbito da Escola Judicial, 04 (quatro) Funções Gerenciais Judiciárias, sigla FGJ-1.

Art. 5º Ficam extintas 15 (quinze) Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição, sigla FAP-AJ1G, criadas pela Lei Complementar nº 310, de 9 de dezembro de 2015.

Art. 6º Ficam transformadas e relocadas para a Assessoria de Comunicação - ASCOM as seguintes funções gratificadas:

I - do Núcleo Audiovisual da Secretaria de Gestão de Pessoas: a de Chefe de Unidade de Comunicação Interna, sigla FGJ-2, em Chefe de Unidade da ASCOM, sigla FGJ-2;

II - do Núcleo Audiovisual da Secretaria de Gestão de Pessoas: a de Chefe de Unidade de Programação Visual em Chefe de Unidade da ASCOM, sigla FGJ-2.

Art. 7º Fica transformada e relocada para a Presidência a função gratificada de Gerente do Núcleo de Responsabilidade Social e Sustentabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas, sigla FGJ-1, em Gerente do Núcleo de Sustentabilidade, sigla FGJ-1.

Art. 8º Fica transformada e relocada para a Diretoria de Saúde a função gratificada de Gerente do Núcleo do Programa Saúde Legal da Secretaria de Gestão de Pessoas, sigla FGJ-1, em Gerente do Núcleo Saúde Legal, sigla FGJ-1.

Art. 9º Os Anexos I, II e III da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, passam a vigorar nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de abril do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ

Atribuições: executar ordens judiciais e diligências externas relacionadas com a prática de atos de comunicação processual e de execução de decisões, sentenças e acórdãos, além daquelas previstas na legislação processual e decorrentes do cumprimento de decisões administrativas e jurisprudenciais, inclusive avaliação de bens penhorados, nos termos do art. 1.054 c/c o art. 1.023, ambos do Código de Processo Civil. Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Bacharel em Ciências Jurídicas.

OFICIAL DE JUSTIÇA - PJ-III

Atribuições: executar ordens judiciais e diligências externas relacionadas com a prática de atos de comunicação processual e de execução de decisões, sentenças e acórdãos, além daquelas previstas na legislação processual e decorrentes do cumprimento de decisões administrativas e jurisprudenciais, inclusive avaliação de bens penhorados, nos termos do art. 1.054 c/c o art. 1.023, ambos do Código de Processo Civil. Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Nível Médio Completo.

ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ

Atribuições: (I) Função Judiciária: Realizar atividades de nível superior a fim de fornecer suporte técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores. Compreende o processamento de feitos, a elaboração de pareceres, certidões e relatórios estatísticos e análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência. Envolve a indexação de documentos e o atendimento às partes, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização judiciária. Auxiliar o magistrado no desenvolvimento dos fundamentos das ações e seus conteúdos, de modo a facilitar a tramitação processual e subsidiar a elaboração de decisões, bem como outros documentos a serem expedidos pelo magistrado; manter atualizadas a jurisprudência e os registros de temas úteis ao desempenho da função jurisdicional; auxiliar os magistrados no desempenho das atividades judiciais e administrativas da vara; realizar audiências prévias de conciliação ou atuar como mediador, nos termos das normas vigentes; exercer outras tarefas correlatas.

Requisito: Bacharelado em Ciências Jurídicas.

(II) Função Administrativa: Realizar atividades de nível superior a fim de fornecer suporte técnico e administrativo. Compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, projetos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como ao desenvolvimento organizacional, à contadoria e/ou auditoria. Envolve a emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos administrativos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Desenvolver atividades técnico-administrativas nas sessões do Pleno, da Corte Especial e das Câmaras, organizando e digitando o registro dos relatórios e votos mediante o processo taquigráfico usual, ou eletrônico ou assemelhado; efetuar revisão do apanhado a ser degradado, confrontando elementos constantes dos autos e da legislação pertinente para elaboração das respectivas notas; transcrever e registrar as sessões extraordinárias; auxiliar o setor de jurisprudência, fornecendo as respectivas notas dos processos, bem como outras deliberações administrativas das sessões. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Nível Superior Completo.

(III) Função de Apoio Especializado:

(a) Especialidade Educador Físico: Planejar, organizar, dirigir, desenvolver, ministrar e avaliar programas de atividades físicas, particularmente, na forma de Ginástica Laboral e de programas de exercícios físicos, esporte, recreação e lazer. Desenvolver outras atividades correlatas.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior. Bacharelado e/ ou Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando a certidão negativa de débito com o referido Conselho.

(b) Especialidade Assistente Social: Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar projetos e pareceres; supervisionar, fiscalizar e desempenhar atividades técnicas na sua área de competência e em suas especializações; prestar serviços de consultoria na sua especialidade. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(c) Especialidade Psicólogo: Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar projetos e pareceres sobre matéria de sua área de competência; supervisionar, fiscalizar e desempenhar atividades técnicas na sua área de competência e em suas especializações; prestar serviços de consultoria na sua especialidade.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(d) Especialidade Pedagogo: Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar projetos e pareceres sobre matéria de sua área de competência; supervisionar, fiscalizar e desempenhar atividades técnicas na sua área de competência e em suas especializações; prestar serviços de consultoria na sua especialidade.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

(e) Especialidade Bibliotecário: Administrar e dirigir bibliotecas, serviços de documentação. Executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência. Planejar difusão cultural, referente a serviços de bibliotecas, organização de congresso, seminários, concursos e exposições relativas à biblioteconomia.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(f) Especialidade Fisioterapeuta: Prestar assistência fisioterapêutica ambulatorial; elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade prestar assessoramento em sua área de especialidade. Executar outras tarefas correlatas e da mesma natureza.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(g) Especialidade Nutricionista: Avaliar o estado nutricional do cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis; desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; à sua área de atuação; desenvolver atividades estabelecidas para a Área de Nutrição Clínica e outras atividades correlatas e da mesma natureza.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(h) Especialidade Analista de Sistemas: Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar projetos e pareceres sobre matéria de sua área de competência; supervisionar, fiscalizar e desempenhar atividades técnicas na sua área de competência e em suas especializações; prestar serviços de consultoria na sua especialidade.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior na área de Informática ou curso superior nas áreas de Engenharia, Física ou Matemática, acrescido de Pós-Graduação na área de Informática, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

(i) Especialidade Analista de Suporte: Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar projetos e pareceres sobre matéria de sua área de competência; supervisionar, fiscalizar e desempenhar atividades técnicas na sua área de competência e em suas especializações; prestar serviços de consultoria na sua especialidade.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior na área de Informática ou curso superior nas áreas de Engenharia, Física ou Matemática, acrescido de Pós-Graduação na área de Informática, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

(j) Especialidade Odontólogo: Executar todos os atos de sua especialidade no campo da odontologia; aplicar procedimentos educativos, preventivos e terapêuticos, para devolver ao dente sua integridade fisiológica; prescrever receitas odontológicas; prestar assistência odontológica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(k) Especialidade Médico Cardiologista: Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina - especialidade Cardiologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(l) Especialidade Médico Clínico Geral: Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina - especialidade Clínica Geral, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(m) Especialidade Médico Ginecologista: Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina - especialidade Ginecologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(n) Especialidade Médico Neurologista: Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina - especialidade Neurologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(o) Especialidade Médico Psiquiatra: Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina - especialidade Psiquiatria, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(p) Especialidade Médico Reumatologista: Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina - especialidade Reumatologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(q) Especialidade Médico Traumatologista: Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina - especialidade Traumatologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(r) Especialidade Médico Oftalmologista: Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina - especialidade Oftalmologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

(s) Especialidade Contador: Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao universo contábil com enfoque patrimonial, contemplando aspectos orçamentário e financeiro; emitir informações, elaborar demonstrativos, relatórios e pareceres, bem como realizar estudo e pesquisa que envolva matéria pertinente à área de atuação; executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.

TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ

Atribuições: (I) Funções Judiciária e Administrativa: Desenvolver atividades a fim de fornecer apoio técnico (jurídico e administrativo), favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento das áreas do Poder Judiciário. Compreende o processamento de feitos, a redação de minutos, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e para a instrução de processos, a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações, elaboração e conferência de cálculos diversos, atuar nas audiências, digitar sentenças e outros documentos, acompanhar as diversas fases dos processos, atendimento ao público, bem como a manutenção e a consulta a bancos de dados. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Nível Médio Completo.

(II) Função de Apoio Especializado:

(a) Especialidade Programador de Computador: Desenvolver e implantar projetos e testes em sua área de especialização; desenvolver atividades de natureza técnica e grau de complexidade.

Requisito: Certificado de Nível Médio de Técnico em Informática ou de Técnico em Informática para Internet, emitido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação, ou por Conselho Nacional de Educação. O curso em questão deverá estar em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio publicado e mantido pelo MEC, atendendo a Resolução 03/2008 CNE/MEC.

(b) Especialidade Suporte Técnico: Desenvolver e implantar projetos e testes em sua área de especialização; desenvolver atividades de natureza técnica e grau de complexidade.

Requisito: Certificado de Nível Médio de Técnico em Redes de Computadores, ou de Técnicos em Manutenção e Suporte em Informática, ou de Técnico em Sistemas de Computação, ou de Técnico em Telecomunicações, ou de Técnico em Sistemas de Transmissão emitido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação, ou por Conselho Nacional de Educação. O curso em questão deverá estar em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio publicado e mantido pelo MEC, atendendo a Resolução 03/2008 CNE/MEC.

(c) Especialidade Técnico em Enfermagem: Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar ações de tratamento simples; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente desenvolver outras atividades de natureza técnica e grau de complexidade.

Requisito: Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, apresentando a certidão negativa de débitos com o referido Conselho.

AUXILIAR JUDICIÁRIO - PJ-I

Atribuições: Auxiliar nos serviços jurisdicionais, de controle e de distribuição de documentos e outras tarefas correlatas. Executar serviços referentes à circulação de documentos, receber e distribuir correspondências e expedientes, prestar esclarecimentos ao público, realizar serviços gerais e executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Nível Fundamental Completo.

ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PETROLINA/PJC-IV	Nível Médio. Certificado de Conclusão de 2º Grau.	- Orientar e supervisionar a execução dos serviços de higiene e limpeza dos bens e instalações físicas, elétricas, hidráulicas e as atividades de jardinagem; - coordenar, distribuir e controlar os encarregados pelos serviços gerais do quadro efetivo e de firmas prestadoras de serviço; - manter contato permanente com os diversos setores do prédio, de modo a identificar as necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos; - providenciar o pronto atendimento de situações emergenciais referentes às instalações e equipamentos dos diversos setores do prédio; - solicitar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações dos diversos setores do prédio; - verificar a satisfação do usuário com os serviços de manutenção efetuados, informando a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça.	ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA – ENGENHEIRO ELETRICISTA/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Fiscalizar a execução de serviços contratados referentes a balanceamento de rede elétrica; - verificar a realização de serviços em toda rede elétrica (tomadas, cabeamento, lâmpadas, reatores, etc.); - zelar pelo cumprimento das Normas Técnicas e de Segurança do Trabalho; - manter em ordem todo material relativo à execução dos serviços; - projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos/eletrônicos; - analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; - executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; - elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; - coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos; - supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica junto a empresa vencedora do Contrato; XI - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DO DISTRITO JUDICIÁRIO ESPECIAL DE FERNANDO DE NORONHA /PJC-IV	Nível Médio. Certificado de Conclusão de 2º Grau.	- Orientar e supervisionar a execução dos serviços de higiene e limpeza dos bens e instalações físicas, elétricas, hidráulicas e as atividades de jardinagem; - coordenar, distribuir e controlar os encarregados pelos serviços gerais do quadro efetivo e de firmas prestadoras de serviço; - manter contato permanente com os diversos setores do prédio, de modo a identificar as necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos; - providenciar o pronto atendimento de situações emergenciais referentes às instalações e equipamentos dos diversos setores do prédio; - solicitar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações dos diversos setores do prédio; - verificar a satisfação do usuário com os serviços de manutenção efetuados, informando a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça.	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	- Assessorar o Secretário de Tecnologia da Informação e da Comunicação na governança de TIC; - planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de gestão de competências, finanças, contratos e aquisições em TIC; - Desenvolver outras atividades correlatas.
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DA CENTRAL DOS JUÍZADOS DA COMARCA DA CAPITAL/PJC-IV	Nível Médio. Certificado de Conclusão de 2º Grau.	- Orientar e supervisionar a execução dos serviços de higiene e limpeza dos bens e instalações físicas, elétricas, hidráulicas e as atividades de jardinagem; - coordenar, distribuir e controlar os encarregados pelos serviços gerais do quadro efetivo e de firmas prestadoras de serviço; - manter contato permanente com os diversos setores do prédio, de modo a identificar as necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos; - providenciar o pronto atendimento de situações emergenciais referentes às instalações e equipamentos dos diversos setores do prédio; - solicitar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações dos diversos setores do prédio; - verificar a satisfação do usuário com os serviços de manutenção efetuados, informando a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça.	ASSESSOR TÉCNICO DA CGJ/PJC-II	Nível Superior. Diploma de Bacharel em Direito.	- Prestar assessoramento ao Tribunal e demais órgãos julgadores em matéria jurídica e financeira; - auxiliar o Corregedor na realização de pesquisas e coletar as informações doutrinárias e jurisprudenciais que lhe forem solicitadas; - realizar estudos doutrinários sobre qualquer matéria jurídica e deles arquivar as cópias, organizando índices dos respectivos assuntos para orientação futura em casos iguais e semelhantes; - acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência judiciária para os fins de sua aplicação; Prestar assessoramento, em matéria jurídica ao Corregedor; - cooperar na revisão de notas taquigráficas, antes de sua juntada dos autos; - controlar o trâmite dos processos no âmbito do Gabinete; - executar outros encargos compatíveis com suas atribuições que forem determinadas pelo Corregedor; - realizar as demais tarefas disciplinadas em Resolução do Tribunal.
AGENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA/PJC-VI	Nível Médio Completo. Certificado de Conclusão do 2º Grau e Carteira de Habilitação Profissional.	- Conduzir veículo oficial para transporte de passageiro, documentos ou de materiais, conforme determinação da autoridade competente; - zelar pela segurança dos Desembargadores, Juizes e servidores da Justiça que venham a conduzir; - conservar e manter em bom estado o veículo sob sua responsabilidade.	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA GERAL PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Prestar assessoria técnica em estudos e pesquisas ao Diretor - Geral e coordenar as atividades de modernização administrativa do Poder Judiciário; - desenvolver outras atividades correlatas.
ASSESSOR ADJUNTO/PJC-III (Assessoria de Comunicação Social)	Nível Superior. Graduação em curso superior de Jornalismo, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, com habilitação para o exercício da profissão e experiência mínima de 2(dois) anos na atividade.	- Substituir nas ausências e impedimentos a Chefe imediata; - realizar tarefas técnicas e administrativas; - praticar atos inerentes à condição de jornalista.	ASSESSOR TÉCNICO DE GOVERNANÇA PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Assessorar o Secretário de Tecnologia da Informação e da Comunicação na governança de TIC; - planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de gestão de projetos, planejamento de TIC, segurança da informação, gestão de processos e qualidade dos serviços de TIC; - desenvolver outras atividades correlatas.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PJC-II	Nível Superior Completo.	- Assessorar a Secretaria de Administração na análise de processos administrativos em geral, contratos e convênios; - emitir e revisar pareceres técnicos sobre matéria administrativa e financeira; - realizar estudos no campo da Administração Pública, pesquisando e reunindo informações necessárias às decisões na órbita administrativa; - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça.	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Desenvolver o planejamento estratégico do Poder Judiciário, coordenando as respectivas ações junto às unidades administrativas, em consonância com as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; - desenvolver outras atividades correlatas.
ASSESSOR DE CERIMONIAL/PJC-II	Nível Superior. Formação universitária em Relações Públicas, com habilitação para o exercício da profissão expedida pelo órgão competente. (Lei 12.327, de 21.01.2003)	- Receber e acompanhar as autoridades em visitas ao Tribunal de Justiça; - preparar e organizar a programação de solenidades, cerimônias e recepções, de acordo com as normas protocolares; - organizar e manter atualizado o fichário de nomes e endereços de autoridades, entidades e pessoas com quem o Tribunal de Justiça mantenha relações; - dar conhecimento prévio ao Presidente e demais membros do Tribunal de Justiça do programa de solenidades e recepções a que tiverem de comparecer; - orientar a preparação das dependências do Tribunal de Justiça para a realização de solenidades e recepções e Promover outras medidas pertinentes que se façam necessárias; - executar outras tarefas correlatas.	ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO/PJC-II	Nível Superior. Diploma de Bacharel em Direito. Não podem ser nomeados os parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive de qualquer Desembargador do Tribunal.	- Prestar assessoramento ao Tribunal e demais órgãos julgadores em matéria jurídica e financeira; - auxiliar os Desembargadores na realização de pesquisas e coletar as informações doutrinárias e jurisprudenciais que lhe forem solicitadas; - realizar estudos doutrinários sobre qualquer matéria jurídica e deles arquivar as cópias, organizando índices dos respectivos assuntos para orientação futura em casos iguais e semelhantes; - acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência judiciária para os fins de sua aplicação; - prestar assessoramento, em matéria jurídica aos Desembargadores; - cooperar na revisão das notas taquigráficas e cópias dos votos e acórdãos do Desembargador, antes de sua juntada nos autos; - controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete; - executar outros encargos compatíveis com suas atribuições que forem determinadas pelo Desembargador; - realizar as demais tarefas disciplinadas em resolução do Tribunal.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PJC-II	Nível Superior. Formação Universitária em Jornalismo, habilitação para o exercício da profissão e experiência mínima de 03 (três) anos.	- Redigir textos para divulgação nos órgãos de imprensa do Estado e do País; - realizar trabalhos especiais de divulgação das atividades da Presidência e do Tribunal de Justiça; - coligir dados e informações para divulgação; - ordenar os dados, notas e informes colhidos, dando forma de notícias e encaminhar a matéria para publicação dos órgãos de imprensa; - assessorar e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização; - organizar entrevistas coletivas referentes ao Tribunal de Justiça; Promover o bom relacionamento entre o Tribunal de Justiça e os órgãos de imprensa; - realizar outras tarefas correlatas.	ASSESSOR DA OUVIDORIA JUDICIÁRIA/PJC-IV	Nível Médio. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Desenvolver atividades relativas à recepção e apuração de reclamações dos cidadãos contra o Poder Judiciário, de sugestões para melhoria do funcionamento dos serviços, além de orientar a todos os que procurarem a Ouvidoria e dar retorno das medidas adotadas face às reclamações e sugestões.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CGJ/PJC-II	Nível Superior. Graduação em jornalismo.	- Assessorar a Corregedoria Geral de Justiça, coordenando as pautas diárias destinadas aos setores de jornalismo e de imagem, redigindo textos e emitindo pareceres sobre assuntos de sua especialização; - realizar trabalhos especiais, matérias para publicação e outras tarefas correlatas.	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/PJC-III	Nível Superior. Graduação em Ciências Jurídicas (Direito)	- Atuar junto à Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, auxiliando na elaboração de instrumentos normativos em geral, inclusive pareceres.
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CGJ/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, com experiência mínima de dois anos na área de Tecnologia da Informação.	- Assessorar a Corregedoria Geral de Justiça, com a colaboração da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado, nas áreas de aplicação de Tecnologia da Informação; - estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento de sistemas informatizados na Corregedoria Geral de Justiça; - propor a criação de grupos de trabalho para o desenvolvimento e implantação de projetos estratégicos de informatização da Corregedoria Geral de Justiça; - promover a uniformidade, a compatibilidade e a integração dos dados em permanente diálogo com o Conselho Nacional de Justiça; - estabelecer políticas para a segurança da informação, compreendendo a disponibilidade, a integridade, a confiabilidade e a autenticidade das informações; - fomentar políticas de capacitação em Tecnologia da Informação para magistrados, servidores e demais auxiliares da Justiça; - coordenar, em conjunto com as áreas pertinentes, a uniformização e unificação da virtualização dos procedimentos e processos judiciais ou administrativos, bem como respectivas tabelas de uso comum.	ASSESSOR TÉCNICO DA CORREGEDORIA AUXILIAR/PJC-IV	Nível Superior completo ou incompleto. Declaração de matrícula em instituição de ensino de nível superior.	- Prestar assessoramento aos juizes corregedores auxiliares; - auxiliar os juizes corregedores na realização de inspeções, correções e na coleta de provas e informações que forem solicitadas com essa finalidade; - realizar estudos sobre qualquer matéria de interesse nas atividades desenvolvidas; - registrar e autuar processo administrativo disciplinar, organizando os índices dos respectivos assuntos para orientação futura consulta em casos iguais ou semelhantes; - acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência para os fins de sua aplicação; - prestar assessoramento em matéria jurídica ao Juiz Corregedor Auxiliar; - controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete do Corregedor Auxiliar; - realizar as demais tarefas disciplinadas em resolução do Tribunal; - exercer outras atribuições compatíveis com o seu cargo e correlatas com as demais atribuições, ou que forem determinadas pelo Corregedor Auxiliar.
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, com experiência mínima de dois anos na área de Tecnologia da Informação.	- Assessorar a Presidência, com a colaboração da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado, nas áreas de aplicação de Tecnologia da Informação; - estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento de sistemas informatizados no Poder Judiciário do Estado; - propor a criação de grupos de trabalho para o desenvolvimento e implantação de projetos estratégicos de informatização do Poder Judiciário do Estado; - promover a uniformidade, a compatibilidade e a integração dos dados em permanente diálogo com o Conselho Nacional de Justiça; - estabelecer políticas para a segurança da informação, compreendendo a disponibilidade, a integridade, a confiabilidade e a autenticidade das informações; - fomentar políticas de capacitação em Tecnologia da Informação para magistrados, servidores e demais auxiliares da Justiça; - coordenar, em conjunto com as áreas pertinentes, a uniformização e unificação da virtualização dos procedimentos e processos judiciais ou administrativos, bem como respectivas tabelas de uso comum.	ASSESSOR TÉCNICO DA ASSISTENTE TÉCNICO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PJC-V	Nível Superior. Formação universitária em Jornalismo.	- Assistir ao gestor de Comunicação Social, coordenar as pautas diárias destinadas aos setores de jornalismo e de imagem; - Redigir textos e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização; - realizar trabalhos especiais e matérias para publicação e outras tarefas correlatas.
ASSESSOR JURÍDICO/PJC-II	Nível Superior. Diploma de Bacharel em Direito.	- Elaborar pareceres em processos que lhe forem distribuídos; - analisar, sob os mesmos aspectos de Direito, os processos licitatórios e os instrumentos de contratos e convênios que lhe forem submetidos; - opinar sobre os processos administrativo-disciplinares, antes de sua submissão ao Presidente do Tribunal e desempenhar outras tarefas determinadas pelo Consultor Jurídico.	ASSESSOR TÉCNICO/PJC-III (Vinculados à SEJU)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Prestar assessoria técnica em estudos e pesquisas e supervisão dos projetos de modernização de administração judiciária afetos às unidades judiciais; - Desenvolver outras atividades correlatas.
ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/PJC-III	Nível Superior. Experiência na área contábil e financeira.	- Assessorar e coordenar o processo de elaboração e acompanhamento do orçamento e da programação financeira para atender o planejamento estratégico; - análise econômico-financeira e acompanhamento dos recursos necessários ao Poder Judiciário e outras tarefas correlatas.	ASSESSOR TÉCNICO/PJC-III (Vinculados ao Centro de Estudos Judiciários)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Prestar assessoria técnica especializada à Diretoria do Centro e às Coordenadorias / Coordenações do Centro de Estudos Judiciários.
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de Curso superior.	Assessoramento técnico em assuntos de competência da Diretoria.	ASSESSOR TÉCNICO/PJC-III (Vinculados à Escola Judicial)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Prestar assessoria técnica especializada à Diretoria da ESMape nos termos de seu regimento interno.
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA - ENGENHEIRO CIVIL - ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); - realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área; - identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; - desenvolver ações educativas na área de Saúde e Segurança no Trabalho; - participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; - participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; - gerenciar documentação de SST; - investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; - emitir pareceres técnicos e em assuntos ligados a engenharia; - criar sistemas de acompanhamento da atuação funcional dos técnicos; - emitir pareceres técnicos em processos; - zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho; - realizar registro de ocorrências; - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pela autoridade competente; - o profissional exercerá as suas funções exclusivamente na Diretoria de Infraestrutura.	CHEFE ADJUNTO DA CONTROLADORIA/PJC-III	Nível Superior. Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia, Administração de Empresas, Engenharia Civil ou Ciências Jurídicas, com 03 (três) anos de experiência comprovada na sua área de atuação.	- Auxiliar o Auditor Interno no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; - substituir o Auditor Interno nas ausências e impedimentos.
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA - ENGENHEIRO CIVIL - ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); - realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área; - identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; - desenvolver ações educativas na área de Saúde e Segurança no Trabalho; - participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; - participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; - gerenciar documentação de SST; - investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; - emitir pareceres técnicos e em assuntos ligados a engenharia; - criar sistemas de acompanhamento da atuação funcional dos técnicos; - emitir pareceres técnicos em processos; - zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho; - realizar registro de ocorrências; - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pela autoridade competente; - o profissional exercerá as suas funções exclusivamente na Diretoria de Infraestrutura.	CHEFE DA AUDITORIA DA INSPEÇÃO DA CGJ/PJC-IV	Nível Superior. Curso de graduação em direito, administração, ciências contábeis ou economia.	- Chefiar e coordenar, no âmbito administrativo, os Auditores de Inspeção, a fim de manter a sua disciplina interna e a uniformidade de sua atuação institucional sob a direção dos Juizes Corregedores Auxiliares; - representar os Auditores de Inspeção perante o Corregedor Geral nos assuntos de ordem administrativa e disciplinar; - auxiliar o Corregedor Geral e os Juizes Corregedores Auxiliares na formação e na coordenação de equipes de inspeção, inclusive nos trabalhos de correção geral e parcial; - formular estudos e propor providências administrativas e institucionais com a finalidade de aperfeiçoar os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria de Inspeção, inclusive no que diz respeito à formação e à capacitação profissional dos Auditores; - exercer outras atribuições conferidas pelo Corregedor Geral da Justiça.
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA - ENGENHEIRO CIVIL - ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); - realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área; - identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; - desenvolver ações educativas na área de Saúde e Segurança no Trabalho; - participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; - participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; - gerenciar documentação de SST; - investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; - emitir pareceres técnicos e em assuntos ligados a engenharia; - criar sistemas de acompanhamento da atuação funcional dos técnicos; - emitir pareceres técnicos em processos; - zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho; - realizar registro de ocorrências; - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pela autoridade competente; - o profissional exercerá as suas funções exclusivamente na Diretoria de Infraestrutura.	CHEFE CONTROLADORIA/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Engenharia Civil e experiência de 05 (cinco) anos na área.	- Desenvolver atividades de auditoria dos órgãos do Poder Judiciário, principalmente nos aspectos de regularidade e eficiência das operações administrativas e financeiras.

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA/PJC	Nível Superior.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete da Presidência, exercendo as funções administrativas de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça; - assessorar o Presidente do Tribunal de Justiça; - abrir a correspondência oficial do Presidente do Tribunal de Justiça, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; - despachar diretamente com o Presidente do Tribunal de Justiça; - representar o Presidente do Tribunal de Justiça em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Presidente do Tribunal de Justiça os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou a solução de problemas administrativos. 	DIRETOR/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA/PJC-IV	Ser estudante de Direito ou portador de Diploma de qualquer curso superior.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete exercendo as funções de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador Vice-Presidente; - abrir a correspondência oficial do Vice-Presidente, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; - representar o Vice-Presidente em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Vice-Presidente os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou à solução de problemas administrativos. 	DIRETOR/PJC-II (Vinculados à Escola Judicial)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Projeto Político Pedagógico da ESMAPE, nos termos de seu regimento interno.
CHEFE DE GABINETE DA CGJ/PJC-IV	Ser estudante de Direito ou portador de Diploma de qualquer curso superior	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete exercendo as funções de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador Corregedor; - abrir a correspondência oficial do Corregedor, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; - representar o Corregedor em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Corregedor os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou à solução de problemas administrativos. 	DIRETOR DE DIRETORIA DA SGPP/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior com experiência na área de RH e mínima de dois anos como gestor.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, orientar e monitorar as atividades sob sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a gestão de pessoas no TJPE.
CHEFE DE GABINETE DA COJ/PJC-IV	Ser estudante de Direito ou portador de Diploma de qualquer curso superior	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete exercendo as funções de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador Vice-Presidente, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; - representar o Vice-Presidente em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Vice-Presidente os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou à solução de problemas administrativos. 	DIRETOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de relacionamento e atendimento aos usuários de TIC. - Desenvolver outras atividades correlatas.
CHEFE DE GABINETE DA COJ/PJC-IV	Ser estudante de Direito ou portador de Diploma de qualquer curso superior	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete exercendo as funções de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador Corregedor; - abrir a correspondência oficial do Corregedor, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; - representar o Corregedor em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Corregedor os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou à solução de problemas administrativos. 	DIRETOR DE OPERAÇÕES DE TIC/PJCII	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar no assessoramento, planejamento, orientação, coordenação e monitoração das atividades de gestão de infraestrutura de TIC; - Desenvolver outras atividades correlatas.
CHEFE DE GABINETE/PJC-IV	Ser estudante de Direito ou portador de diploma de qualquer curso superior	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete, exercendo as funções administrativas de sua competência; - executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador; - abrir a correspondência oficial do Desembargador, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; - representar o Desembargador em solenidades, sempre que por este for determinado; - fornecer ao Desembargador os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou a solução de problemas administrativos. 	DIRETOR DE SISTEMAS/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de gestão de negócios e desenvolvimento de software; - Desenvolver outras atividades correlatas.
CHEFE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL/PJC-III	Nível Superior em Psicologia.	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar, dirigir e controlar as atividades de apoio técnico às Varas da Capital especializadas em Família e Registro Civil, inclusive da Assistência Judiciária, Órfãos, Interditos e Ausentes, Acidentes do Trabalho, Varas e Juizados Criminais, nas áreas de Psicologia e Serviço Social. 	DIRETOR DE CONTABILIDADE/PJC-II	Nível Superior. Curso de graduação em ciências contábeis em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência mínima de dois anos de exercício em cargo de direção de contabilidade e registro no CRC.	<ul style="list-style-type: none"> - Supervisionar, revisar e assinar os balanços orçamentários, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações e os demais demonstrativos, de forma sintética e analítica exigidos por lei ou por outros atos normativos; - supervisionar, revisar e publicar os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; - coordenar a elaboração dos processos de prestação de contas do órgão, inclusive os relativos aos convênios celebrados, a serem julgados pelo Tribunal de Contas do Estado ou União; - desenvolver outras atividades correlatas.
COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA CAPITAL/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior, conhecimentos na área de Informática e de rotinas processuais e experiência mínima de 02 (dois) anos em funções de gestão de pessoas.	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar, dirigir e controlar as atividades de recebimento, distribuição e devolução de mandados; - zelar pelo sigilo e segurança do sistema da central de mandados; - elaborar mapas mensais de distribuição de mandados e apresentar a Corregedoria Geral da Justiça e executar outras tarefas correlatas. 	DIRETOR DE SAÚDE/PJC-II	Nível Superior. Curso de graduação em medicina em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CREMEPE.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, organizar e gerir a promoção dos serviços de saúde integral e de assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterápica, fonodiológica e em regime ambulatorial e de pequenas urgências; - elaborar e articular-se com planos, programas e políticas destinados à promoção, prevenção e assistência à saúde dos servidores, magistrados e respectivos dependentes; - monitorar as atividades e a prestação dos serviços dos Postos Médicos Avançados; - articular-se com a Comissão Interna de Segurança e Saúde, prestando-lhe suporte e assessoria quando necessário; - interagir com as unidades administrativas do TJPE, exercendo controle e monitoramento sobre o andamento de processos que visem o atendimento das demandas e suprimento das necessidades do setor; - promover a integração com as Gerências de Apoio de modo a otimizar a gestão, solucionar os problemas e atender às necessidades das unidades; - realizar a gestão dos recursos humanos da área fim do setor (profissionais de saúde) juntamente com as Gerências de Apoio; - supervisionar a gestão dos recursos humanos da área administrativa realizada pelo Núcleo de Apoio Administrativo; - supervisionar a gestão e o controle realizado pelo Núcleo de Apoio Administrativo sobre os contratos de prestação de serviços existentes no âmbito do setor; - supervisionar e assessorar a gestão de administração e manutenção predial realizada pelo Núcleo de Apoio Administrativo; - desenvolver outras atividades correlatas.
COORDENADOR ADJUNTO DA CENTRAL DE MANDADOS DA CAPITAL/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior, conhecimentos na área de Informática e de rotinas processuais e experiência mínima de 02 (dois) anos em funções de gestão de pessoas.	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar o Coordenador da Central de Mandados da Capital a coordenar, dirigir e controlar as atividades de recebimento, distribuição e devolução de mandados; - zelar pelo sigilo e segurança do sistema da central de mandados; - elaborar mapas mensais de distribuição de mandados e apresentar a Corregedoria Geral da Justiça e executar outras tarefas correlatas; - substituir o Coordenador da Central de Mandados da Capital em seus impedimentos e ausências. 	OFICIAL DE GABINETE/PJC-VI	Nível Médio. Certificado de conclusão do 2º Grau.	<ul style="list-style-type: none"> - Executar os em cargos necessários para o atendimento e encaminhamento de pessoas que procurem o Presidente do Tribunal de Justiça; - transmitir às autoridades informações ou pedidos recebidos; - auxiliar os serviços do Gabinete; - redigir memorandos, telegramas, ofícios e outros expedientes relativos à correspondência do Gabinete; - marcar entrevistas, organizar a agenda do Presidente e os contatos com as autoridades oficiais; - colaborar com a Presidência no relatório anual dos trabalhos judiciais e administrativos; - manter rigorosamente atualizado o fichário geral de endereços e telefones das autoridades; - manter devidamente arumado, e com provisão adequada, o material de expediente necessário à execução dos serviços do Gabinete; - cumprir determinações inerentes ao seu cargo ou função transmitidas pelo Presidente ou Chefe de Gabinete, não prevista no presente Regulamento; - desenvolver atividades administrativas e de expediente do gabinete e coordenar o atendimento e encaminhamento de visitantes.
COORDENADOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar o Coordenador (Diretor) no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação. 	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/PJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior, com experiência mínima de dois anos como gestor de RH.	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar com o Secretário no assessoramento, planejamento, orientação das atividades, do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a gestão de pessoas no TJPE.
COORDENADOR ADJUNTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE/PJC-III	Nível Superior completo.	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; - substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos. 	SECRETÁRIO JUDICIÁRIO ADJUNTO/PJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
COORDENADOR ADJUNTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS/PJC-III	Nível Superior. Bacharelado em Ciências Jurídicas	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; - substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos. 	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO/PJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA/PJC-II	Nível Superior. Certificado de conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça. 	SECRETÁRIO GERAL DA CORREGEDORIA GERAL/PJC	Nível Superior. Bacharel em Direito, funcionário do Tribunal.	<ul style="list-style-type: none"> - Dirigir, orientar e manter a disciplina dos funcionários lotados na Secretaria da Corregedoria Geral; - despachar pessoalmente com o Desembargador Corregedor Geral; - propor ao Desembargador Corregedor Geral as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria; - organizar e submeter à apreciação do Desembargador Corregedor Geral a escala de férias dos funcionários lotados na Secretaria; - propor prorrogação ou antecipação do expediente de acordo com a necessidade dos serviços; - controlar e encerrar o ponto diário dos funcionários lotados no órgão que dirige, lhes sejam diretamente subordinados, consignando impropriedade, faltas, licenças e demais alterações de frequência; - informar quanto à conveniência do serviço sobre pedido de férias, licença prêmio e licença para interesse particular dos seus subordinados; - receber e examinar o expediente encaminhado à Corregedoria, submetendo-o ao Desembargador Corregedor Geral; - providenciar e enviar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, frequência dos funcionários lotados na Secretaria da Corregedoria Geral; - coligar os dados destinados ao relatório anual da Corregedoria Geral; - reunir periodicamente os Diretores Adjuntos para discutir e assentar providências para melhoria dos serviços da Secretaria; - visar livros ou documentos pertinentes à Secretaria; - subscrever Certidões, inclusive de tempo de serviço dos servidores e funcionários de Justiça da Capital; - executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Desembargador Corregedor Geral, ou pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria.
COORDENADOR ADJUNTO/PJC-III (Vinculado ao Centro de Estudos Judiciais)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover e viabilizar a execução das ações e dos projetos organizacionais de competência da Coordenadoria/Coordenação, conforme competências e atribuições a serem definidas através de Resolução. 	SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior com experiência mínima de dois anos como gestor de RH.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar diretamente o Presidente do TJPE, planejar, orientar e monitorar as unidades sob sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a gestão de pessoas no TJPE.
CONSULTOR JURÍDICO/SPJC	Nível Superior. Bacharel em Direito e 05 (cinco) anos de experiência na área.	<ul style="list-style-type: none"> - Supervisionar e controlar as atividades relativas a assuntos que envolvam indagações legislativas jurídicas e administrativas de interesse do Tribunal de Justiça; - realizar pesquisas e estudos sobre assuntos de natureza jurídica; - organizar ementários de legislação e de jurisprudência do Tribunal de Justiça e outros Tribunais. 	SECRETÁRIO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Humanas e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar diretamente o Presidente do TJPE e o Diretor-Geral quanto à área de TIC, além de planejar, orientar, coordenar e monitorar as unidades sob sua competência, mediante o desenvolvimento de projetos que promovam a gestão de TIC no TJPE; - desenvolver outras atividades correlatas.
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO/PJC	Bacharelado em Ciências Jurídicas	<ul style="list-style-type: none"> - Emitir e revisar pareceres sobre matéria administrativa, jurídica e financeira, quando lhe forem solicitados pelo Secretário Jurídico; - realizar estudos no campo da administração pública. Pesquisar e reunir informações necessárias às decisões na órbita administrativa; - substituir o Secretário Jurídico nas suas ausências e impedimentos; - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente do Tribunal ou pelo Secretário Jurídico e as que forem solicitadas pelos Desembargadores. 	SECRETÁRIO ADJUNTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/PJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de dois anos como gestor de equipe em TIC.	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar com o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação no assessoramento, planejamento, orientação, coordenação e monitoração das atividades e projetos que promovam a gestão de TIC; - Desenvolver outras atividades correlatas.
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar o Diretor no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação. 	SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior com experiência mínima de dois anos como gestor de RH.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar diretamente o Presidente do TJPE, planejar, orientar e monitorar as unidades sob sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a gestão de pessoas no TJPE.
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III (Vinculados à Escola Judicial)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar o Diretor no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação. 	SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior com experiência mínima de dois anos como gestor de RH.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar diretamente o Presidente do TJPE e o Diretor-Geral quanto à área de TIC, além de planejar, orientar, coordenar e monitorar as unidades sob sua competência, mediante o desenvolvimento de projetos que promovam a gestão de TIC no TJPE; - desenvolver outras atividades correlatas.
DIRETOR ADJUNTO DE CONTABILIDADE/PJC-III	Nível Superior. Curso de graduação em ciências contábeis em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência mínima de dois anos de exercício em cargo de direção de contabilidade e registro no CRC.	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar com o Diretor de Contabilidade, na coordenação e execução das atividades contábeis; - Desenvolver outras atividades correlatas. 	SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior com experiência mínima de dois anos como gestor de RH.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar diretamente o Presidente do TJPE, planejar, orientar e monitorar as unidades sob sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a gestão de pessoas no TJPE.
DIRETOR ADJUNTO DE SAÚDE/PJC-III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar o Diretor no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação. 	SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior com experiência mínima de dois anos como gestor de RH.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar diretamente o Presidente do TJPE e o Diretor-Geral quanto à área de TIC, além de planejar, orientar, coordenar e monitorar as unidades sob sua competência, mediante o desenvolvimento de projetos que promovam a gestão de TIC no TJPE; - desenvolver outras atividades correlatas.
DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/DGPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em ciências contábeis, economia, administração ou direito, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de cinco anos em cargo de direção superior.	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar diretamente o Presidente do TJPE; - planejar, orientar e monitorar as unidades que lhe sejam subordinadas; - desenvolver estudos, programas e projetos que promovam a melhoria da gestão do TJPE; - executar, por delegação do Presidente do TJPE, os seguintes atos relacionados à ordenação de despesas: <ul style="list-style-type: none"> - autorizar as compras, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite, inclusive sua homologação; - autorizar as compras, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia com dispensa ou inexigibilidade de licitação que tratam os arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, até o limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93 para a modalidade convite, inclusive sua homologação; - assinar as notas de empenho das despesas autorizadas; - assinar as ordens bancárias para pagamento de despesas e termos de autorização para movimentação financeira de conta bancária, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro; - autorizar a concessão de suprimento individual a magistrados e servidores, até os limites estabelecidos na legislação vigente; - autorizar a concessão de diárias de viagem ao interior do Estado a magistrados e servidores; - autorizar serviços extraordinários nos sábados, domingos e feriados, bem como o seu pagamento; - executar, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, a prática dos seguintes atos administrativos relativos a servidores: <ul style="list-style-type: none"> - conhecer e decidir pedidos de concessão de licença-prêmio, quando o tempo de serviço prestado for exclusivamente neste Poder; - movimentação, exceto em decorrência de remoção ou promoção; - despachos em pedidos de gozo de licença-prêmio, gala e nojo, abono de faltas, abono de atrasos e gozo de férias; - conhecer e decidir pedidos de ajuda de custo, salário-família, contagem de tempo de serviço, adicional por tempo de serviço, licença para trato de interesse particular, conversão de licença-prêmio em pecúnia, prorrogação de posse e exercício; - dar posse e exercício; - impor penalidades disciplinares de advertência, censura e suspensão por até 15 (quinze) dias; - delegar e substabelecer atribuição e competência para a prática de atos administrativos; - desenvolver outras atividades correlatas. 			

SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA/PJC -II	Nível Superior. Diploma de nível universitário e funcionário do Tribunal.	- Dirigir, orientar e manter a disciplina dos funcionários lotados na Secretaria do Conselho da Magistratura; - secretariar as sessões do Conselho da Magistratura, lavrar as respectivas atas; - despachar o expediente e distribuir os processos com o Desembargador Presidente; - ter sobre sua responsabilidade livros, processos e demais documentos pertencentes à Secretaria do Conselho da Magistratura, bem como, registrar nos respectivos livros ou fichas, as penalidades impostas a Magistrados e Servidores da Justiça; - assinar os termos nos autos dos processos e prestar informações, quando determinadas pelo relator; - subscrever certidão, inclusive do tempo de serviço dos servidores de 1ª Instância; - requisitar o material necessário para os serviços da Secretaria; - apresentar sugestões ao Desembargador Presidente, quando necessárias para a melhoria dos serviços da Secretaria, bem como, fornecer ao Presidente, até o dia 20 de dezembro de cada ano, os dados sobre atividades do Conselho da Magistratura; - assinar os termos de autuações, numerar e rubricar as folhas dos processos e mandar publicar no Diário da Justiça a resenha das decisões do Conselho da Magistratura; - tomar por Termo declarações prestadas perante o Conselho da Magistratura quando determinadas pelo Desembargador Presidente; - remeter ao Juiz de Origem, cópia de acórdão e os processos julgados em grau de recurso, após o respectivo registro no livro competente; - solicitar quando necessário aos doutores Juizes de Direito, informações sobre a vida funcional de servidores da justiça de 1ª Instância; - comunicar ao Departamento Financeiro, qualquer alteração verificada na vida funcional dos servidores da justiça de 1ª Instância, remunerados pelos cofres públicos; - propor a prorrogação ou antecipação do expediente, de acordo com a necessidade dos serviços; - providenciar e encaminhar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, ao Departamento Administrativo e Pessoal do Tribunal de Justiça o resumo da frequência dos funcionários lotados na Secretaria do Conselho da Magistratura; - abrir e encerrar o livro de ponto dos funcionários da Secretaria; - guardar o sigilo dos assuntos tratados nas sessões do Conselho da Magistratura, bem como, de suas decisões; - organizar e submeter à apreciação do Desembargador Presidente a Escala de Férias dos funcionários lotados na Secretaria do Conselho; - exercer outras atribuições, que tenham correlação com o seu cargo, quando determinadas pelo Desembargador Presidente.
SECRETÁRIO DESEMBARGADOR/PJC -IV	Universitário ou portador de certificado de conclusão ou diploma de curso superior.	- Classificar os votos proferidos pelo Desembargador e velar pela conservação das cópias, organizando os índices necessários à consulta; - apresentar ao Desembargador cópia do voto por ele proferido nos casos de julgamento interrompido e sempre que em pauta se encontrem feitos como embargos, revisão criminal, ação rescisória, etc.; - auxiliar o Desembargador na revisão das notas taquigráficas; - fazer pesquisas bibliográficas, jurisprudenciais e legislativas e executar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo Desembargador.
SECRETÁRIO GERAL DA VICE - PRESIDÊNCIA/PJC	Nível Superior. Bacharel em Direito.	? - Secretariar as atribuições jurisdicionais do Vice -Presidente do TJPE, em juízo de admissibilidade dos recursos especial, ordinário e extraordinário; - exercer outras atribuições próprias de secretaria jurisdicional, inclusive proferir atos e despachos ordinatórios e de mero expediente.
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	- Assistir diretamente ao Presidente do Tribunal de Justiça; - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades judiciárias relativas aos feitos cíveis e criminais, à Taquigrafia, à Jurisprudência e à Biblioteca do Tribunal de Justiça.
SECRETÁRIO EXECUTIVO/PJC -II (Vinculado ao Centro de Estudos Judiciários)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Assessorar a Diretoria do Centro de Estudos Judiciários no planejamento e monitoramento das ações e dos projetos do órgão; - promover a articulação entre as coordenadorias.
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO/PJC -III	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Auxiliar o Secretário Executivo no desempenho de suas atribuições; substituí-lo em eventuais ausências e impedimentos.
SECRETÁRIO EXECUTIVO/PJC -II (Vinculado à Escola Judicial)	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Assessorar a Diretoria da Escola Judicial no planejamento e monitoramento das ações e do Projeto Político Pedagógico da ESMAPE, nos termos de seu regimento interno.
SUPERVISOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS/PJC -IV	Nível Superior Completo.	- Pesquisar, desenvolver e propor projetos relativos a questões de organização e modernização da Diretoria; - assessorar diretamente a Diretoria, bem como elaborar projetos e estudos de aperfeiçoamento das atividades funcionais das unidades que compõem a mesma; - propor melhorias na performance do sistema informatizado da Diretoria; - estudar assuntos que lhe forem distribuídos e propor soluções que lhe couberem; - responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhes são pertinentes.
SUPERVISOR TÉCNICO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE/PJC -IV	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	- Coordenar e controlar o funcionamento dos núcleos de suporte técnico da Vara Regional da Infância e Juventude; - desenvolver e propor projetos relativos às questões de organização e modernização, melhoria da performance dos sistemas informatizados e do funcionamento geral da Vara Regional.
SUPERVISOR TÉCNICO DE JUÍZADOS ESPECIAIS/PJC -IV	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior.	? - Coordenar e controlar o funcionamento das Secretarias dos Juizados Especiais, nas áreas de conhecimento e execução; - desenvolver e propor projetos relativos às questões de organização e modernização do desempenho dos sistemas informatizados e do funcionamento geral dos Juizados Especiais.

Pernambuco, indicados pelos Líderes do Governo e da Oposição através dos Ofícios 010/2017 e 833450-SF/2017, respectivamente, composta pelos seguintes Deputados:

TITULARES:

Deputado Júlio Cavalcanti	PTB
Deputada Roberta Arraes	PSB
Deputado Rodrigo Novaes	PSD
Deputada Simone Santana	PSB
Deputada Socorro Pimentel	PSL

Suplentes:

Deputado Clodoaldo Magalhães	PSB
Deputado Isaltino Nascimento	PSB
Deputada Priscila Krause	DEM
Deputado Silvio Costa Filho	PRB
Deputada Terezinha Nunes	PSDB

Sala Torres Galvão, em 27 de abril de 2017.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

ATO Nº 224/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 355/2017, do **Deputado Pedro Serafim Neto**, **RESOLVE:** exonerar **SANDRA MARIA REZENDE**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **GERMANA REZENDE BEZERRA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 20% (vinte por cento), a partir do dia 02 de maio de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 225/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 040/2017, do **Deputado Clodoaldo Magalhães**, **RESOLVE:** exonerar **ALINE CECÍLIA MONTEIRO GONDIM**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **JOSIAS ALVES DE MELO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1º de maio de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 226/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 271/2017, do **Deputado Bispo Ossesio Silva**, **RESOLVE:** exonerar a servidora **FÁTIMA REIS DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **VALDERY ALVES RIBEIRO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 30% (trinta por cento), a partir do dia 02 de maio de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 227/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 25/2017, do **Deputado Waldemar Borges**, **RESOLVE:** exonerar **RAFAELA REYNALDO BANDEIRA DE MELLO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 02 de maio de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 228/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 037/2017, da **Deputada Roberta Arraes**, **RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 02 de maio de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
ALCIDES LEITE RIBEIRO	Assessor Especial/PL-ASC	_____	_____
LUCIANA DE FÁTIMA MOURA LIMA	Assessor Especial/PL-ASC	_____	_____
JOELMA MARQUES DOS SANTOS SOARES	_____	Assessor Especial/PL-ASC	120%
GEORGE JACO ALENCAR DE SOUZA	_____	Assessor Especial/PL-ASC	81%

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 1.423, DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Silvio Costa Filho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Silvio Costa Filho, no período de 25 de abril a 2 de maio de 2017, onde estará em viagem aos Estados Unidos, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de abril de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos**ATO Nº 223/2017**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe o art. 141, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 3012/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, aprovado pelo Plenário no dia 22 de abril de 2017.

RESOLVE: Criar uma Comissão Especial que tem como objetivo elaborar o Estatuto do Portador de Câncer no âmbito do Estado de

ATO Nº 229/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 465954/2017, do **Deputado João Eudes**,

RESOLVE: exonerar a servidora **JOSEFA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **CARLA MICHELE TENÓRIO DE ALMEIDA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 48,12% (quarenta e oito vírgula doze por cento), a partir do dia 02 de maio de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 230/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 065/2017, do **Deputado Eduíno Brito**, **RESOLVE:** exonerar a servidora **CELINA CRISTINA VIDAL DA COSTA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JOSÉ MACIEL JUNIOR**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 02 de maio de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 231/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nsº. 019 e 020/2017, da **Deputada Simone Santana**, **RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de maio de 2017, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
FABIANA NÓBREGA NUNES DA SILVA	Chefe de Gabinete/PL-CGC	_____	_____
ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO	Assessor Especial/PL-ASC	Chefe de Gabinete/PL-CGC	86%
MICHELINE AMÉRICO DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-ASC	_____	_____
SANDROELMA TAVARES LIMA LEITE	Assistente Parlamentar/PL-ASC	_____	_____
VIRGÍNIA DULCE PESSOA GUERRA BARRETO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	Assessor Especial/PL-ASC	0%
MYLLENA BARBOSA GUERRA LIMA	_____	Assessor Especial/PL-ASC	0%
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA	_____	Secretário Parlamentar/PL-SPC	0%

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 232/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 044/2017, do Deputado Clodoaldo Magalhães, **RESOLVE:** exonerar **WAGNER JOSÉ RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **DEYNA HELENA DE LEMOS FREIRE**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1º de maio de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 233/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 023/2017, do Deputado **Aluísio Lessa**, **RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 02 de maio de 2017, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
ADRIANO DE MEDEIROS MOTA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
GENILDO DJALMA DO NASCIMENTO	Secretário Parlamentar / PL-SPC	Assessor Especial / PL-ASC	10%
CASSIANO BEZERRA DE BARROS	_____	Secretário Parlamentar / PL-SPC	120%

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 234/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 107/2017, do **Deputado Claudiano Martins Filho**, **RESOLVE:** exonerar **JEOVÁ TEIXEIRA DE MELO FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ANNA KAROLINA SANTANA DE FREITAS**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 35% (trinta e cinco por cento), a partir do dia 2 de maio de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Quadrágésima Quinta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 02 de maio de 2017, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados EDILSON SILVA (PSOL), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), RICARDO COSTA (PMDB), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB), TERESA LEITÃO (PT), TONY GEL (PMDB) e WALDEMAR BORGES (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUISIO LESSA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), JOEL DA HARPA (PTN), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), SIMONE SANTANA (PSB), SOCORRO PIMENTEL (PSL), TEREZINHA NUNES (PSDB) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de maio, terça-feira, do corrente ano, no Plenário, localizado à Rua da Aurora, 631, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Confere ao Município de Tuparetama o Título de "Princesinha do Pajeú")
- Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2017, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Obriga as empresas prestadoras de serviços de natureza contínua a informar aos consumidores sobre a data de término dos descontos promocionais concedidos em caráter temporário, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera o art. 1º da Lei nº 15.009, de 18 de junho de 2013, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental e dá outras providências, para modificar a data de realização da Semana e para instituir o Dia Estadual de Combate à Alienação Parental.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1320/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Denomina de Terminal Rodoviário Andreino Lucas, o Terminal Rodoviário Estadual localizado no Município de Afogados da Ingazeira.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1322 /2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do teste de Zika em todos as doações de sangue no âmbito do Estado de Pernambuco.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1323/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de fraldários em banheiros públicos masculinos)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui o Dia Estadual do Advogado Criminalista a ser comemorado no dia 2 de dezembro, no Estado de Pernambuco.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1325/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de escolta policial, quando do deslocamento para hospitais.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2017, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Maria Ferreira Martins, a ETE do Município de Itaíba.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2017, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Denomina de Rodovia Governador Eduardo Campos a PE-009, no trecho entre a PE-072/Praia dos Carneiros e a PE-076/Tamandaré.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1328/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religioso.)

II)PROJETO DE RESOLUÇÃO:

- Projeto de Resolução nº 1329/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Cristiano da Paixão Pimentel)

DISCUSSÃO:

I)PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

- Projeto de Lei Complementar 1310/2017, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Acrescenta novo § 3º e renenumera os atuais §§ 3º a 8º do art. 45 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994)
Regime de urgência
Relator: Deputado Rodrigo Novaes

II)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1046/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Torna obrigatória a instalação de balanças digitais em estabelecimentos que comercializam alimentos a peso, cuja medição não tenha sido acompanhada pelo consumidor.)
Relator: Deputado Ricardo Costa
- Projeto de Lei Ordinária nº 1175/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina Cantor Reginaldo Rossi, o trecho de 5km da Rodovia PE 001 localizada entre o Giradouro e o Forte Orange, na Ilha de Itamaracá.)
Relator: Deputado Waldemar Borges
- Projeto de Lei Ordinária nº 1301/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Modifica a Lei 15.124, de 11 de outubro de 2013, que regulamenta os critérios de denominação de bens públicos estaduais)
Relator: Deputado Tony Gel
- Projeto de Lei Ordinária nº 1307/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização contra a Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG.)
Relator: Deputado Ricardo Costa
- Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera o art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XII, e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 76, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Lucas Ramos

III)PROJETO DE RESOLUÇÃO:

- Projeto de Resolução nº 1314/2017, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Wadi Nicola Mansour)
Relator: Deputado Ricardo Costa

RECIFE, 27 DE maio DE 2017.

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1239/2017

Autor: Poder Executivo

Institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da rede estadual de saúde.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/03/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1298/2017

Autor: Tribunal de Contas

Altera a Lei nº 11.105, de 28 de dezembro de 1993, a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, a Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, a Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013, e a Lei nº 15.884, de 25 de agosto de 2016, que tratam da estrutura orgânica e funcional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2016

Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Determina especificações a serem observadas pelos estabelecimentos que dispuserem de fraldário, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2016

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017

Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Beto Accioly

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2017

REPUBLICADO EM - 15/03/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1260/2017

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.666, de 18 de maio de 2012, que cria o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco - PESUSTENTÁVEL.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 7ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1246/2017

Autor: Dep. Antônio Moraes

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Médico, Dr. Divaldo de Almeida Sampaio.

Parecer Favorável das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1279/2017

Autor: Dep. Antônio Moraes

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Juiz de Direito, Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres.

Parecer Favorável das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1295/2017

Autora: Dep. Terezinha Nunes

Concede o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao Senhor Leonardo Gangana Caetano Ribas.

Parecer Favorável das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1300/2017

Autor: Dep. Aluisio Lessa

Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves.

Parecer Favorável das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7097/2017

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador de Pernambuco, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a implantação do Programa Horta em Todo Canto no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7098/2017

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador do Estado e ao Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco (CEHAB) no sentido de ampliarem o Programa Minha Casa, Minha Vida no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7099/2017

Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizar o aumento do efetivo da polícia militar no município de Tacaratu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7100/2017

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador de Pernambuco, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a implantação do Programa Horta em Todo Canto no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7101/2017

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a implantação do Programa Horta em Todo Canto no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7102/2017

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a implantação do Programa Horta em Todo Canto no município de Lagoa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7103/2017

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a implantação do Programa Horta em Todo Canto no município de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7104/2017

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB) no sentido de viabilizarem a construção de moradias populares no bairro de Rurópolis, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7105/2017

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades, ao Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB), no sentido de viabilizarem a construção de moradias populares na comunidade das Salinas no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7106/2017

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador o Estado, ao Secretário das Cidades, ao Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB) no sentido de viabilizarem a construção de moradias populares no distrito de Camela no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7107/2017

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades e ao Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB) no sentido de viabilizarem a construção de moradias populares no bairro de Serrambi, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7108/2017

Autor: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da atividade: Atenção integral a saúde bucal, no município de Lagoa do Carro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7109/2017

Autor: Dep. Terezinha Nunes

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que tome providências para implantar centros de diagnósticos precoce para doenças raras na região Metropolitana e nas principais regiões administrativas do estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7110/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Paudalho, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e ao Secretário Municipal de Governo no sentido de implementarem políticas de melhoramento no sistema de transporte público no município de Paudalho, com o objetivo de tornar o transporte público mais eficiente nesta localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7111/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Bom Jardim, ao Secretário Municipal de Obras e ao Secretário Municipal de Governo no sentido de viabilizarem o calçamento do Sítio Camela, localizado no bairro Umari, município de Bom Jardim-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7112/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Toritama, a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de viabilizarem o abastecimento de água no município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7113/2017

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Toritama, a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão no sentido de viabilizarem a abertura e limpeza de barragens no município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7114/2017

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Ouricuri, ao Secretário de Educação no sentido de adotarem medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Ouricuri, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à evasão escolar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7115/2017

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Petrolina, ao Secretário de Educação, no sentido de adotarem medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Petrolina, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à evasão escolar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7116/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Gravatá, ao Secretário de Educação no sentido de adotar medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Gravatá, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à evasão escolar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7117/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Garanhuns, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social, no sentido de viabilizarem Reforço Policial no município de Garanhuns, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7118/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário municipal de Infraestrutura no sentido de realizarem serviços de pavimentação na Rua Atalaia localizada no bairro de curcurana no município do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7119/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Inajá e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de adotarem medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Inajá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7120/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Buíque e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de adotar medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7121/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Buíque e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de adotar medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7122/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Toritama, à Secretária de Obras e Serviços Públicos e ao Diretor da COMPESA no sentido de realizarem serviços para implantar o saneamento básico no município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7123/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Toritama e à Secretária de Obras e Serviços Públicos no sentido de viabilizarem a conservação de estradas no município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7124/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o asfaltamento em um trecho da Avenida Nossa Senhora de Fátima, no bairro de Piedade, município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7125/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Obras no sentido de viabilizarem o calçamento da Rua Capanema, bairro de Curcurana, município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7126/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o asfaltamento da Rua Professor Francisco Pessoa de Melo, bairro de Candeias, município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7127/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o asfaltamento da Rua Fraternidade, bairro de Candeias, município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7128/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas do projeto: **Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas**, o município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7129/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas do projeto: **Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas**, o município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: AUGUSTO CÉSAR (PTB), DR. VALDI (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), ROGÉRIO LEÃO (PR) e TONY GEL (PMDB), e os Deputados suplentes: EDILSON SILVA (PSOL), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), PAULINHO TOMÉ (PT), RODRIGO NOVAES (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB) e WALDEMAR BORGES (PSB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 9:00h (nove) horas, do dia 3 (três) de maio de 2017, no Plenarinho II do Anexo VI, localizado na Rua da União, nº 356, Boa Vista – Recife/PE.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 01) Projeto de Lei Ordinária Nº 1317/2017, de autoria do Deputado José Humberto (EMENTA: Confere ao Município de Tuparetama, o Título de "Princesinha do Pajeú");
- 02) Projeto de Lei Ordinária Nº 1318/2017, de autoria do Deputado Álvaro Porto (EMENTA: Obriga as empresas prestadoras de serviços de natureza contínua a informar aos consumidores sobre a data de término dos descontos promocionais concedidos em caráter temporário, no âmbito do Estado de Pernambuco);
- 03) Projeto de Lei Ordinária Nº 1319/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (EMENTA: Altera o art. 1º da Lei nº 15.009, de 18 de junho de 2013, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental, e dá outras providências, para modificar a data de realização da Semana e para instituir o Dia Estadual de Combate à Alienação Parental);
- 04) Projeto de Lei Ordinária Nº 1320/2017, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Denomina de Terminal Rodoviário Andreilino Lucas, o Terminal Rodoviário Estadual localizado no Município de Afogados da Ingazeira);
- 05) Projeto de Lei Ordinária Nº 1322/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do teste de Zika em todos as doações de sangue no âmbito do Estado de Pernambuco);
- 06) Projeto de Lei Ordinária Nº 1323/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de fraldários em banheiros públicos masculinos);
- 07) Projeto de Lei Ordinária Nº 1324/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (EMENTA: Institui o Dia Estadual do Advogado Criminalista a ser comemorado no dia 2 de dezembro, no Estado de Pernambuco);
- 08) Projeto de Lei Ordinária Nº 1325/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de escolta policial, quando do deslocamento para hospitais).

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

- 1) Projeto de Lei Complementar Nº 1310/2017, de autoria da Ministério Público do Estado (EMENTA: Acrescenta novo § 3º e renumera os atuais §§ 3º a 8º do art. 45 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994).
 Regime de urgência
 RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 01) Projeto de Lei Ordinária Nº 1309/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera o art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XII, e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 76, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974);
 Regime de urgência
 RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO
- 02) Projeto de Lei Ordinária Nº 1174/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (EMENTA: Denomina Professor Florisvaldo Vieira de Moura Melo, o Terminal Integrado TI – Igarassu, construído no município de Igarassu).
 RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

III) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- 01) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 1997/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fornecedores de serviços prestados de forma contínua estenderem o benefício de novas promoções aos clientes pré-existentes);
 Com abrangência a Emenda Supressiva Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
 RELATOR: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO
- 02) Substitutivo 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui o dia 6 de março como Data Magna e feriado civil no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. – ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1245/2016, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento e Deputada Terezinha Nunes);
 RELATOR: DEPUTADO TONY GEL
- 03) Substitutivo 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos dados identificadores das empresas que prestam serviços de segurança privada em casas noturnas e estabelecimentos congêneres no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. – ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1263/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício);
 RELATOR: DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
- 04) Substitutivo 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 14.692, de 4 de junho de 2012, que assegura ao consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco, o direito de livre escolha da oficina em casos de cobertura dos danos em veículo por seguradora. – ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1276/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa);
 RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO
- 05) Substitutivo 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Determina a instalação de Pontos de Consumidor em estabelecimentos privados com grande fluxo de consumidores, e dá outras providências. – ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 913/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes).
 RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

RECIFE, 3 DE maio DE 2017.

DEPUTADO LUCAS RAMOS
 PRESIDENTE

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 278-A e seguintes Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados Laura Gomes (PSB), Roberta Arraes (PSB), Jadeval de Lima (PDT), Ricardo Costa (PMDB) e Clodoaldo Magalhães (PSB), membros efetivos deste Colegiado, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº02 da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência, que realizar-se-á às 10h00 do dia 03 de maio do corrente ano, na Sala de Reunião da 1ª Secretaria, terceiro andar.

Assunto: "Deficiência intelectual e autismo" – o desafio de criar políticas públicas de acolhimento para essas pessoas. Presença da ONG Afeto, APABB, APAE e ASPAD, que atendem a pessoas com deficiência intelectual.

RECIFE, 27 DE abril DE 2017.

Deputada Terezinha Nunes
 Coordenadora Geral

Discussão Única da Indicação nº 7130/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas do projeto: ***Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas***, o município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7131/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas do projeto: ***Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas***, o município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7132/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas do projeto: ***Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas***, o município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7133/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de viabilizarem a implantação de um posto de saúde na Rua São Cristóvão, bairro Jardim Prazeres, município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7134/2017
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Presidente da URB no sentido de viabilizar a realização da obra de contenção de encostas na Travessa Águas de Prata, localizada no bairro da Linha do Tiro, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7135/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco no sentido de providenciarem a instalação de uma Companhia Independente da Polícia Militar do Estado no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7136/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de colocar nas escolas da Rede Estadual de Ensino, estagiários na área de Psicologia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3094/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao Consulado Geral da Alemanha em Recife, na pessoa da Sra. Cônsul Geral da Alemanha em Recife, Maria Könning-de Siqueira Regueira, pela parceria e trabalho na Estação de Pré-reciclagem instalada no Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA/PE, utilizando modelo de Estação de Reciclagem alemão para garrafas de plástico.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3095/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao América Futebol Clube pela comemoração dos seus 103 anos de fundação, comemorado no dia 12 de abril do presente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3096/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Voto de Aplausos a Associação Casa dos Espíritos de Sertânia pelo trabalho desenvolvido com o Lar Fraternal Vovó Cavendish do município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3097/2017
Autora: Dep. Laura Gomes

Solicita que sejam transcritas nos Anais desta Casa Legislativa, as matérias publicadas no Jornal do Commercio no dia 20 de abril do corrente ano, que trata da importância da pesquisadora da Fiocruz Pernambuco Dra. Celina Turchi, atribuída pela Revista Time e com o mesmo teor, texto de autoria da jornalista Cinthya Leite, publicado no Blog Casa Saudável, NE10.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3098/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo: ***Centenário de benemérito pernambucano***, de autoria do advogado, administrador e jornalista, Giovanni Mastroianni, publicado no jornal Diário de Pernambuco, no Caderno Opinião, em 18 de abril de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3099/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Aplausos ao Conselho Federal de Contadores – CFC e Conselho Regional de Contadores de Pernambuco – CRCPE, pela passagem do dia do Profissional de Contabilidade, comemorado nesta data.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3100/2017
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Voto de Aplausos a Dom Fernando Saburido, ao Padre Reginaldo Manzotti e a Gilberto Barbosa, da Obra de Maria, pelo sucesso do 4º Evangelizar é Preciso, consolidando o evento no estado de Pernambuco e garantindo a continuidade da luta pela construção da Fazenda da Esperança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3101/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao ***Dia do Cônsul*** em Recife, comemorada no dia 25 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3102/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao ***Dia da Libertação da Itália***, comemorado no dia 25 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3103/2017
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos a Universidade Católica de Pernambuco pela classificação do Curso de Medicina como um dos melhores do Brasil

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3104/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de Abreu e Lima pelos seus 35 anos de emancipação política, no dia 14 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3105/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Congratulações com o município de Goiana pelos seus 177 anos de emancipação política, no dia 5 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3106/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de Camaragibe pelos seus 35 anos de emancipação política, no dia 13 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3107/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos a Prefeitura do Recife na pessoa do Sr. Geraldo Júlio, e a UNINASSAU na pessoa do Sr. Jânnyo Diniz, pela implantação do ***Projeto Orla na Praia de Boa Viagem***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3108/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Porto do Recife, na pessoa do Sr. Carlos Vilar, pela participação na ***23ª Intermodal South America***, que aconteceu no ***Trasamérica Expocenter*** em São Paulo, de 04 à 06 de abril deste ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3109/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de São Benedito do Sul pelos seus 53 anos de emancipação política, no dia 13 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3110/2017
Autora: Dep. Laura Gomes

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o importante artigo do advogado, administrador e jornalista Giovanni Mastroianni publicado na Coluna Opinião do Diário de Pernambuco, no dia 18 de abril do corrente ano, intitulado: ***Centenário de benemérito pernambucano***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3111/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos ao Presidente da República federativa do Brasil, Michel Temer, e ao Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, pela alteração do decreto que regulamenta o programa de cotas de universidades federais e de institutos federais de ensino técnico nível médio, para incluir pessoas com deficiência na lista de estudantes que têm direito à reserva de vagas, conforme Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3112/2017
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos ao ***Dia do Contabilista*** comemorado no dia 25 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3113/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, pela reconquista da autonomia do Porto de Suape para nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Ata

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

ÀS DEZ HORAS DE DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO

DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANDRÉ FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, LUCAS RAMOS E NILTON MOTA, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E BISPO OSSÉSIO SILVA, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES DEMONSTRA SATISFAÇÃO COM AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM ARARIPINA. O PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, NA QUAL SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 3824 A 3829, AS INDICAÇÕES 6920 A 6967 E OS REQUERIMENTOS 3008 A 3017. O PRESIDENTE ENCAMINHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES 7044 A 7046 E OS REQUERIMENTOS 3053 A 3055, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Secretaria de Defesa Social, conferindo maior eficiência e adequação na sua estrutura organizacional. Para viabilização financeira da incidência da normatização proposta, haverá redução do número de cotas do Programa Jornada Extra de Segurança - PJES disponíveis no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco.

Registre-se que, nos últimos anos, o Governo vem adotando diversas providências para a valorização da carreira militar do Estado, estando a proposição ora encaminhada em coerência com a política de melhorias para o efetivo militar.

O Governo de Pernambuco enfatiza seu entendimento de que a observância da disciplina e o respeito à hierarquia são condições essenciais ao funcionamento regular das instituições militares, pelo que todas as providências têm sido adotadas para oferecer aos comandos militares as condições de liderança efetiva das corporações.

Em face da importância da matéria tratada, tenho a convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para sua aprovação, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 27 de abril de 2017.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Expediente

QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2017.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 3893, 3897, 3898 E 3899 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando favorável à aprovação dos Projetos de Lei nºs 991, 1288, 1297 e 1299.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3894, 3895 E 3896 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando favorável ao Substitutivo dos Projetos de Lei nºs 1117, 1159, 1179.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nº 3900, 3901, 3902 E 3903 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos de Resolução nºs 1246, 1279, 1295 e 1300.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 274, 320, 321 E 323 - DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DE PERNAMBUCO encaminhando respostas às indicações n.ºs 4847/2016, 6662/2017, 5750/2017 e 6631/2017, de autoria respectivamente dos Deputados Álvaro Porto, Pastor Cleiton Collins, João Eudes e Aluísio Lessa.
Dê-se conhecimento aos referidos Parlamentares.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 274, 320, 321 E 323 - DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DE PERNAMBUCO encaminhando respostas às indicações n.ºs 4847/2016, 6662/2017, 5750/2017 e 6631/2017, de autoria respectivamente dos Deputados Álvaro Porto, Pastor Cleiton Collins, João Eudes e Aluísio Lessa.
Dê-se conhecimento aos referidos Parlamentares.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 743, 745, 757, 760, 758 e 761 - DA SUBCHEFIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando respostas às indicações n.ºs 6514/2017, 6367/2017, 6777/2017, 6512/2017, 6772/2017 e 6721/2017, de autoria respectivamente dos Deputados Bispo Ossesio Silva quanto às quatro primeiras e Pedro Serafim Neto quanto às três últimas.
Dê-se conhecimento aos referidos Parlamentares.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 133, 134 e 135 - DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando respostas às indicações n.ºs 6435/2017, 6432/2017 E 6438/2017, de autoria respectivamente do Deputado Zé Maurício.
Dê-se conhecimento ao referido Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 134, 135, 136, 137 a 161 e 163 - DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando respostas às indicações n.ºs 6296, 6323, 6303, 6294, 6302, 6328, 6341, 6331, 5991, 6298, 6304, 6301, 6295, 6296, 6299, 6335, 6297, 6326, 6302, 6337, 6325, 6329, 6334, 6293, 6043, 6303, 6301, 6341 e 6645 de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento ao referido Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 162 - DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta à indicação n.º 6682 de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.
Dê-se conhecimento ao referido Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 81 - DO SECRETÁRIO DAS CIDADES encaminhando resposta as indicações n.ºs 5320 e 5417 de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento ao referido Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Mensagens

MENSAGEM Nº 32/2017

Recife, 27 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei, em anexo, que transforma a Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE em Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, e altera as legislações que indica.

A proposição visa transformar a Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE em Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE da Polícia Militar de Pernambuco, mantendo a subordinação à Diretoria Integrada Especializada da PMPE.

Ademais, o Projeto de Lei ora encaminhado ajusta algumas gratificações a serem concedidas no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, além de alterar o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, especialmente no âmbito da

Projeto de Lei Ordinária Nº 1330/2017

Ementa: Transforma a Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE em Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, e altera as legislações que indica.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a Companhia Independente de Operações Especiais – CIOE, criada pelo Decreto nº 14.147, de 18 de dezembro de 1989, em Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE da Polícia Militar de Pernambuco, permanecendo a subordinação à Diretoria Integrada Especializada da PMPE - DIRESP.

Art. 2º A Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica instituída a Gratificação de Atividade Tática – GAT, a ser atribuída aos integrantes do Grupamento Tático Aéreo – GTA, da Secretaria de Defesa Social, bem como aos Militares do Estado designados para atuação em operações policiais estratégicas, conforme diretrizes e metas fixadas em Portaria do Secretário de Defesa Social, nos quantitativos e valores estabelecidos no Anexo III. (NR)

Parágrafo único. A Gratificação de que trata o *caput* não será cumulativa com outra gratificação prevista nesta Lei. (AC)

Art. 6º

Art. 6º-A Fica criada a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Militar – GOEPM, a ser atribuída aos integrantes do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior – BEPI e do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, Organizações Militares Estaduais (OME) da Polícia Militar de Pernambuco, nos quantitativos e valores estabelecidos no Anexo V. (AC)

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será percebida, exclusivamente, por militares que desempenhem a atividade fim do respectivo Batalhão e concorram a escalas de serviço em regime diferenciado de trabalho, permanecendo em prontidão permanente, mesmo que extrapolem a carga horária prevista para os Militares do Estado das demais Organizações Militares da PMPE. (AC)

§ 2º A percepção da GOEPM não poderá ser cumulativa com outra gratificação prevista nesta Lei, bem como com qualquer outra gratificação ou vantagem cuja natureza vise compensar a extrapolação da jornada de trabalho regular ou jornada especial em regime de plantão.” (AC).

Art. 3º Os Anexos II e III da Lei nº 13.487, de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I.

Art. 4º Fica acrescido o Anexo V à Lei nº 13.487, de 2008, nos termos do Anexo II.

Art. 5º Ficam extintos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, os cargos comissionados constantes do Anexo III.

Art. 6º Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452, de 2015, os cargos comissionados e as funções gratificadas constantes do Anexo IV.

Parágrafo único. Os cargos em comissão e as funções gratificadas de que trata o *caput* serão alocados mediante decreto na Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

ANEXO I

“ANEXO II DA LEI Nº 13.487, DE 2008 (NR)

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE COMANDO - SÍMBOLO GEC NA PMPE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
.....
.....
Subcomandante de Batalhão/Comandante de Companhia	GEC-2	139 (NR)	R\$ 1.100,00
Comandante de Pelotão, Subcomandante de Companhia Independente ou Especializada (NR)	GEC-3	109 (NR)	R\$ 870,00
(REVOGADO)	(REVOGADO)	(REVOGADO)	(REVOGADO)
.....

ANEXO III DA LEI Nº 13.487, DE 2008 (NR)

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÁTICA – SÍMBOLO GAT

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR
.....
Militares de Operações Policiais Estratégicas (GAT-3) (AC)	4.555 (AC)	R\$ 800,00 (AC)
”		

ANEXO II

“ANEXO V DA LEI Nº 13.487, DE 2008 (AC)

GRATIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS POLICIAL MILITAR - SÍMBOLO GOEPM

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
Comandantes do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior e Batalhão de Operações Policiais Especiais	GOEPM	02	R\$ 3.620,87
Subcomandantes do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior e do Batalhão de Operações Policiais Especiais	GOEPM-1	02	R\$ 2.800,00
Oficiais e praças do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior e do Batalhão de Operações Policiais Especiais	GOEPM-2	510	R\$ 2.525,00

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal – CEF e/ou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), mediante prestação de garantia pela União e contragarantia pelo Estado, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do agente financeiro e as condições específicas. (NR)

ANEXO III

(LEI Nº 15.452, DE 2015)

EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Cargo de Assessoramento – 2	CAS-2	08
Cargo de Assessoramento – 3	CAS-3	08
Função Gratificada de Direção e Assessoramento – 4	FDA-4	06
Função Gratificada de Supervisão – 2	FGS-2	04
Função Gratificação de Supervisão – 3	FGS-3	02
Função Gratificação de Apoio – 2	FGA-2	03
Função Gratificação de Apoio – 3	FGA-3	05

ANEXO IV

(LEI Nº 15.452, DE 2015)

CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Cargo de Direção e Assessoramento Superior – 2	DAS-2	01
Cargo de Direção e Assessoramento Superior – 3	DAS-3	04
Cargo de Direção e Assessoramento Superior – 5	DAS-5	16
Cargo de Assessoramento – 1	CAS-1	13
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	01
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA - 3	12
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA - 4	14
Função Gratificada de Supervisão – 1	FGS - 1	42
Função Gratificada de Supervisão – 2	FGS - 2	335
Função Gratificada de Supervisão – 3	FGS - 3	383

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 27 de abril de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 33/2017

Recife, 27 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Projeto de Lei que altera a Lei nº 15.936, de 6 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), mediante prestação de garantia pela União e de contragarantia pelo Estado.

A alteração proposta tem como objetivo incluir o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES como possibilidade de instituição financeira a ser contratada no âmbito da operação de crédito referente aos R\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de reais) já autorizados pela Lei nº 15.936, de 2016. A inclusão proposta deve-se ao fato do BNDES ter apresentado ao Estado de Pernambuco condições financeiras tão favoráveis quanto às oferecidas pela CEF, o que resultou na inclusão do BNDES nas negociações para contratação da operação de crédito em tela.

Desde 2009, a parceria entre o Estado de Pernambuco e o BNDES na execução de operações multissetoriais conquistou importantes realizações, possibilitando a construção e consolidação de rotinas e ferramentas de gestão e monitoramento dos projetos financiados, servindo de base para o melhoramento contínuo do atendimento das necessidades dos envolvidos, seja o Banco, seja o Estado.

Os seguintes programas multissetoriais compõem a parceria, BNDES e Estado:

?Programa Emergencial de Financiamento – PEFI (2009) - Concluído e prestadas as contas;

?Programa Emergencial de Financiamento – PEFII (2009) - Concluído e em fase final de prestação de contas;

?Programa de Apoio à Interiorização do Desenvolvimento Sustentável do Estado - BNDES ESTADOS I (2010) - Em execução e prestações de contas parciais de cada subcrédito;

?Programa de Apoio à Interiorização do Desenvolvimento Sustentável do Estado II - BNDES ESTADOS II (2013) - Em execução e prestações de contas parciais de cada subcrédito.

Reforça-se que os recursos resultantes do financiamento autorizado serão obrigatoriamente aplicados nas despesas de capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 27 de abril de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1331/2017

EMENTA: Altera a Lei nº 15.936, de 6 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal – CEF.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 15.936, de 6 de dezembro de 2016, passam vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos na *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da instituição financiadora, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 27 de abril de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1326/2017

EMENTA: Denomina Escola Técnica Estadual Maria Ferreira Martins, a ETE do Município de Itaíba.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Maria Ferreira Martins, a unidade estadual de ensino técnico do Município de Itaíba.

Art.2ºA secretaria Estadual de Educação instalará, preferencialmente, mediante doação da família do homenageada, nas dependências do empreendimento técnico educacional, placa alusiva a Maria José Ferreira Martins.

Paragrafo único. A sinalização referida neste artigo deverá ser confeccionada de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

Art.3ºFicam as Secretarias e Órgãos responsáveis pelo planejamento e implantação da ETE, cientes das determinações contidas na Lei 14.563, de 27 de dezembro de 2011.

Art.4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Denominar de Escola Técnica Estadual Maria Ferreira Martins, em memória desta honrada pernambucana e itaibense, é uma singela maneira de registrar seu nome para as novas gerações. Maria Ferreira Martins nasceu em Itaíba, no dia 21 de junho de 1935. Casou-se com Zeniro Martins tendo com ele 10 filhos. Veio a falecer no dia de 10 de outubro de 2008, deixando uma extensa memória de dedicação para todos aqueles que tiveram a oportunidade de tê-la como professora compromissada com os desafios da educação pública em uma região pernambucana, à época carente de toda sorte de recursos e tecnologia.

Com a denominação desta ETE levando seu nome, sua história será relembrada e assim,as novas gerações saberão um pouco mais desta batalhadora e dedicada professora, cheia de talento e de garra.
Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares na aprovação do projeto em tela.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2017.

Claudiano Martins Filho
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1327/2017

EMENTA: Denomina de Rodovia Governador Eduardo Campos a PE-009, no trecho entre a PE-072/Praia dos Carneiros e a PE-076/Tamandaré.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Rodovia Governador Eduardo Campos a PE-009, no trecho entre a PE-072/Praia dos Carneiros e a PE-076/Tamandaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Conforme informação do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco, através do Ofício nº 328/2017 PR datado de 25 de abril de 2017, informa que a Rodovia PE-009 encontra-se em conformidade com o Sistema Rodoviário Estadual – SER 2016 e não possui denominação no trecho com 8,80 km entre a PE-072/Praia dos Carneiros e a PE-076/Tamandaré.

O Projeto de Lei Ordinária que estamos encaminhando a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco tem como objetivo prestar uma homenagem ao nosso saudoso Governador Eduardo Campos, que sempre esteve, com todo empenho e dedicação, à frente de projetos, obras e ações em todas as áreas, visando sempre colocar Pernambuco em destaque no âmbito nacional e internacional.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1328/2017

EMENTA: Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religioso.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Será punido, nos termos desta Lei, todo ato discriminatório por motivo de religião, praticado no Estado de Pernambuco, por qualquer pessoa, jurídica ou física, inclusive a que exerça função pública.

Art. 2º Consideram-se atos discriminatórios por motivo de religião, para os efeitos desta Lei:

I - praticar qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória;

II - proibir o ingresso ou a permanência em ambiente ou estabelecimento aberto ao público;

III - criar embaraços à utilização das dependências comuns e áreas não-privativas de edifícios;

IV - recusar, retardar, impedir ou onerar a utilização de serviços, meios de transporte ou de comunicação, consumo de bens, hospedagem em hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres ou o acesso a espetáculos artísticos ou culturais;

V - recusar, retardar, impedir ou onerar a locação, compra, aquisição, arrendamento ou empréstimo de bens móveis ou imóveis;

VI - praticar o empregador, ou seu preposto, atos de coação direta ou indireta sobre o empregado;

VII - negar emprego, demitir, impedir ou dificultar a ascensão em empresa pública ou privada, assim como impedir ou obstar o acesso a cargo ou função pública ou certame licitatório;

VIII - praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação, o preconceito ou a prática de qualquer conduta discriminatória;

IX - criar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propagandas que incitem ou induzam à discriminação;

X - recusar, retardar, impedir ou onerar a prestação de serviço de saúde, público ou privado.

Art. 3º A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação do ofendido ou de seu representante legal, ou ainda de qualquer pessoa que tenha ciência do ato discriminatório;

II - ato ou ofício de autoridade competente.

Art. 4º Aquele que for vítima da discriminação, seu representante legal, ou quem tenha presenciado os atos a que se refere o art. 2º desta Lei, poderá relatá-los à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

§ 1º O relato de que trata o “*caput*” deste artigo conterà:

a) a exposição do fato e suas circunstâncias;

b) a identificação do autor, com nome, prenome, número da cédula de identidade, seu endereço e assinatura.

§ 2º A critério do interessado, o relato poderá ser apresentado por meio eletrônico, no sítio de rede mundial de computadores – “*internet*” da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

§ 3º Recebida à denúncia, competirá à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos:

a) promover a instauração do processo administrativo devido para apuração e imposição das sanções cabíveis;

b) transmitir notícia à autoridade policial competente, para a elucidação cabível, quando o fato descrito caracterizar infração penal.

Art. 5º A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, para cumprir o disposto nesta Lei, poderá firmar convênios com Municípios.

Art. 6º As sanções aplicáveis aos que praticarem atos de discriminação nos termos desta Lei serão as seguintes:

I - advertência;

II - multa de até 1000 (hum mil) UFIRs;

III - multa de até 3000 (três mil) UFIRs, em caso de reincidência;

IV - suspensão da licença estadual para funcionamento por 30 (trinta) dias;

V - cassação da licença estadual para funcionamento.

§ 1º Quando a infração for cometida por agente público, servidor público ou militar, no exercício de suas funções, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos I a III deste artigo, serão aplicadas as penalidades disciplinares cominadas na legislação pertinente.

§ 2º O valor da multa será fixado tendo-se em conta as condições pessoais e econômicas do infrator e não poderá ser inferior a 500 (quinhentas) UFIRs – Unidades Fiscais do Estado de Pernambuco.

§ 3º A multa poderá ser elevada até o triplo, quando se verificar que, em virtude da situação econômica do infrator, sua fixação em quantia inferior seria ineficaz.

§ 4º Quando for imposta a pena prevista no inciso V deste artigo, deverá ser comunicada a autoridade responsável pela outorga da licença, que providenciará a sua execução, comunicando-se, igualmente, a autoridade federal ou municipal para eventuais providências no âmbito de sua competência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Intolerância religiosa é um termo que descreve a atitude mental caracterizada pela falta de habilidade ou vontade em reconhecer e respeitar diferenças ou crenças religiosas de terceiros. Pode-se constituir uma intolerância ideológica ou política, sendo que, ambas têm sido comuns através da história. A maioria dos grupos religiosos já passou por tal situação numa época ou noutra. Floresce devido à ausência de tolerância religiosa, liberdade de religião e pluralismo religioso.

Perseguição, neste contexto, pode referir-se a demissões, prisões ilegais, espancamentos, torturas, execução injustificada, negação de benefícios e de direitos e liberdades civis. Pode também implicar em confisco de bens e destruição de propriedades, ou incitamento ao ódio, entre outras coisas, que são atitudes de grande barbaridade.

Com o crescimento da diversidade religiosa no Brasil é verificado um crescimento da intolerância religiosa, tendo sido criado até mesmo o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa (21 de janeiro) por meio da Lei nº 11.635, de 27 de dezembro de 2007.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar de meus Pares, que a apreciação da propositura se faça com a rapidez e a importância que esta matéria merece.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Resolução N° 1329/2017

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Cristiano da Paixão Pimentel

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Exmo. Sr. Cristiano da Paixão Pimentel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Cristiano da Paixão Pimentel é procurador concursado do Ministério Público de Contas que atua junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo ingressado nos quadros daquela instituição em julho de 2006, nomeado pelo saudoso Conselheiro Romeu da Fonte, que foi deputado estadual desta Casa.

Natural da capital do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 18 de outubro de 1980, cursou o ensino fundamental e médio naquela cidade, sendo que cursou o ensino médio em escola pública, no Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro (CEFET-RJ), onde obteve também a formação profissional de técnico industrial em eletrônica, com registro profissional no CREA do Rio de Janeiro.

Aprovado em vestibular para faculdade publica federal, cursou o bacharelado em Direito na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), onde obteve o grau com louvor, em 16 de dezembro de 2004.

Em sua experiência profissional, desde o primeiro ano da faculdade atuou no serviço público, inicialmente como escriturário do Banco do Brasil (BB), onde ingressou por concurso público, trabalhando em agências no Rio de Janeiro. Por concurso público, ingressou como servidor efetivo no cargo de Técnico Judiciário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro). No TRF da 2ª Região, exerceu várias funções de confiança, como assessor de juiz federal, assessor de desembargador federal e diretor de Secretaria.

Aprovado, dentre outros, nos seguintes concursos públicos: advogado da Caixa Econômica Federal - primeiro lugar geral do Estado do Rio de Janeiro (2003); defensor público federal - segundo lugar geral (2004); procurador da Fazenda Nacional - sétimo lugar geral (2005); e promotor da Justiça Militar do Ministério Público da União - terceiro lugar geral (2005).

Tomou posse como procurador do Ministério Público de Contas de Pernambuco, do quadro efetivo do TCE de Pernambuco, em 13 de julho de 2006, quando se mudou e se estabeleceu no Estado. Obteve um destaque de forma célere no TCE, sendo que, com menos de um ano e meio de atuação no TCE, foi nomeado pelo saudoso Governador Eduardo Campos como Procurador Geral no TCE, exercendo seu primeiro mandato entre janeiro 2008 e dezembro de 2009. Posteriormente, nomeado novamente duas vezes Procurador Geral do Ministério Público de Contas, em janeiro de 2014 também pelo saudoso Governador Eduardo Campos e em janeiro de 2016 pelo atual Governador Paulo Câmara. Todos os três mandatos foram obtidos por eleição entre seus colegas procuradores, mediante lista tríplice enviada ao Poder Executivo do Estado, como previsto na Lei Orgânica do TCE.

Também no TCE desempenhou inúmeras missões especiais, como membro da comissão que elaborou o atual Regimento Interno – 2008; presidente da comissão que revisou o texto da atual Lei Orgânica – 2012; presidente da comissão que revisou o atual Regimento Interno – 2016; membro da comissão de concurso público do TCE – 2017; e membro de várias comissões de inquérito disciplinar para servidores. Em reconhecimento pelos serviços prestados, com apenas dez anos de Casa, foi homenageado pelo TCE com a Medalha Nilo Coelho, única honraria daquela Instituição, concedida a cada dois anos.

Em sua atividade no TCE, especialmente na função de Procurador Geral, tem se destacado na imprensa com inúmeras atividades em defesa do erário público e no combate à corrupção, especialmente em parcerias com o Ministério Público do Estado (MPPE), Ministério Público Federal (MPF), Polícia Federal (PF), Polícia Civil (PCPE) e Controladoria Geral da União (CGU). Aos 36 anos de idade, é considerado referência na nova geração de operadores jurídicos em Pernambuco, especialmente entre seus colegas de Ministério Público, promotores e procuradores.

Sendo assim, é com muita satisfação que justifico a concessão do Título de Cidadão Pernambucano a Stéphane Frantz Emmanuel Engelhard, reconhecendo o seu papel de destaque na sociedade pernambucana

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 7 de março de 2017.

Rodrigo Novaes
Deputado

Às 1ª e 11ª Comissões.

Parecer de Remanejamento de
Emendas à LOA 2017

Parecer N° 03/2017

Relatório

Dep. Clodoaldo Magalhães solicitou alteração na emenda 629, originalmente destinada para FEM, ação APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO MUNICIPAIS DE INVESTIMENTOS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (código 4627 , subação E220), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para construção de Centro de Informações Turísticas.". A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta(código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é “Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para construção de biblioteca.". O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Rogério Leão solicitou alteração na emenda 246, originalmente destinada para SETRA, ação EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES EM MUNICÍPIOS (código 1896 , subação EFB8), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Emenda para reforçar o orçamento da Secretaria de Transportes na ação de execução de obras de infraestrutura de transporte no Município de Serra Talhada com a construção de uma passagem molhada para melhoria da trafegabilidade no município na modalidade de aplicação 90.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Defesa Social - Administração Direta(código 124), ação Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (código 4382), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é “A emenda visa promover o Projeto RESGASTANDO A CIDADANIA -FORTALECIMENTO AÇÕES CIDADÃS, através do atendimento à população das comunidades carentes do Estado de Pernambuco, como forma de prevenção à violência devendo ser destinada à celebração de convênio com a entidade sem fins econômicos ASSOCIAÇÃO SAÚDE SOLIDARIA PARA DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, CNPJ/MF nº 14.248.723/0001-38.". O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Rogério Leão solicitou alteração na emenda 246, originalmente destinada para SETRA, ação EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES EM MUNICÍPIOS (código 1896 , subação EFB8), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Emenda para reforçar o orçamento da Secretaria de Transportes na ação de execução de obras de infraestrutura de transporte no Município de Serra Talhada com a construção de uma passagem molhada para melhoria da trafegabilidade no município na modalidade de aplicação 90.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Defesa Social - Administração Direta(código 124), ação Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (código 4382), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é “A emenda visa promover o Projeto RESGASTANDO A CIDADANIA -FORTALECIMENTO AÇÕES CIDADÃS, através do atendimento à população das comunidades carentes do Estado de Pernambuco, como forma de prevenção à violência devendo ser destinada à celebração de convênio com a entidade sem fins econômicos ASSOCIAÇÃO SAÚDE SOLIDARIA PARA DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, CNPJ/MF nº 14.248.723/0001-38.". O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Romário Dias solicitou alteração na emenda 6, originalmente destinada para SEE, ação AMPLIAÇÃO DO SUPORTE À ATIVIDADE EDUCACIONAL (código 4072 , subação EFBY), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente emenda tem como finalidade apoiar os trabalhos, social, assistencial e educacional da Associação Beneficente Criança Cidadã (ABCC), inscrita sob o CNPJ 05.994.449/0001-36". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Educação - Administração Direta(código 108), ação Ampliação do Suporte à Atividade Educacional (código 4072), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é “A presente emenda tem como finalidade apoiar os trabalhos, sociais, assistencias e educacionais da Associação Beneficente Criança Cidadã (ABCC), inscrita sob o CNPJ 05.994.449/0001-36. ". O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou alteração na emenda 343, originalmente destinada para SDS, ação MELHORIA NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS (código 4233 , subação EFCE), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda tem como finalidade apoiar ações de prevenção à violência em Pernambuco, visando a melhoria da qualidade de vida dos jaboatonenses.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Defesa Social - Administração Direta(código 124), ação Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos (código 4233), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda tem como finalidade apoiar ações de prevenção da violência em Pernambuco, visando a melhoria da qualidade de vida dos jovens jaboatonenses através da entidade ABDESM - Agencia Brasileira de Desenvolvimento Economico e Social dos Municípios, CNPJ: 07.575.703/0001-60.". O valor transferido é de R\$ 200.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou alteração na emenda 344, originalmente destinada para SDS, ação DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (código 4114 , subação EFCF), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A emenda tem a finalidade de reforçar a implantação de ações para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Jaboatão dos Guararapes.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Defesa Social - Administração Direta(código 124), ação Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos (código 4233), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda tem como finalidade apoiar ações de prevenção da violência em Pernambuco, visando a melhoria da qualidade de vida dos jovens recifenses através da entidade ABDESM - Agencia Brasileira de Desenvolvimento Economico e Social dos Municípios, CNPJ: 07.575.703/0001-60.". O valor transferido é de R\$ 150.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou alteração na emenda 347, originalmente destinada para SDS, ação MELHORIA NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS (código 4233 , subação EFCG), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda tem como finalidade apoiar ações de prevenção à violência em Pernambuco, visando a melhoria da qualidade de vida dos recifenses.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Defesa Social - Administração Direta(código 124), ação Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos (código 4233), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda tem como finalidade apoiar ações de prevenção da violência em Pernambuco, visando a melhoria da qualidade de vida dos jovens recifenses através da entidade ABDESM - Agencia Brasileira de Desenvolvimento Economico e Social dos Municípios, CNPJ: 07.575.703/0001-60.". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou alteração na emenda 348, originalmente destinada para SDS, ação DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (código 4114 , subação EFCH), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Implantar e desenvolver ações para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município do Cabo de Santo Agostinho.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Defesa Social - Administração Direta(código 124), ação Desenvolvimento de Ações de Proteção a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social (código 4114), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda tem a finalidade de implantar e desenvolver ações para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Olinda, através da entidade ABDESM - Agencia Brasileira de Desenvolvimento Economico e Social dos Municípios, CNPJ: 07.575.703/0001-60.". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou alteração na emenda 350, originalmente destinada para SDS, ação DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (código 4114 , subação EFCI), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Implantar e desenvolver ações para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Olinda.". A emenda passará a beneficiar Secretaria de Defesa Social - Administração Direta(código 124), ação Desenvolvimento de Ações de Proteção a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social (código 4114), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda tem a finalidade de implantar e desenvolver ações para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Olinda, através da entidade ABDESM - Agencia Brasileira de Desenvolvimento Economico e Social dos Municípios, CNPJ: 07.575.703/0001-60.". O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Conclusão da Comissão
Pelo deferimento das solicitações de remanejamento de emendas parlamentares acima descritas.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 27 de abril de 2017.
Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Ricardo Costa, Romário Dias.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 3904/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1239/2017

Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1239/2017, que institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da rede estadual de saúde. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório
<p>Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 1239/2017, de autoria do Governador do Estado, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.</p> <p>Analísada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.</p> <p>Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da rede estadual de saúde.</p>

2. Parecer do Relator
<p>2.1. Análise da Matéria</p> <p>A proposição ora em análise institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da rede estadual de saúde. Tal Sistema se destinará às unidades da rede pública estadual de saúde cujo funcionamento ocorra de forma ininterrupta.</p> <p>O objetivo da iniciativa, segundo justificativa enviada anexa à proposição, é garantir a imediata recomposição de escalas de serviço e propiciar o funcionamento de forma ininterrupta das unidades da rede pública estadual. Isso porque o atendimento na rede estadual ainda depende de plantões não cobertos pela jornada regular, segundo a mesma justificativa.</p> <p>O Sistema de Plantões Extraordinários será viabilizado por meio da formação de um cadastro de servidores (efetivos ou contratados temporariamente) da Secretaria Estadual de Saúde (SES) que tenham assinado termo de adesão para participação no mesmo. Tais servidores terão como contrapartida pela atuação adicional uma indenização por diária cujo valor dependerá da função e do setor do servidor e dos dias em que for realizado o plantão.</p> <p>Além disso, o Projeto de Lei em comento autoriza a SES a realizar procedimento de inexigibilidade de licitação para credenciamento de profissionais de saúde não integrantes de seus quadros com a finalidade de formar um cadastro de reserva que cubra de maneira emergencial lacunas nas escalas de serviço das unidades de saúde estaduais. Tais profissionais só serão mobilizados caso não se possa designar servidores da SES que tenham aderido ao Sistema de Plantões Extraordinários.</p> <p>Destá maneira, evidencia-se que a proposição tem o mérito de garantir a reposição de pessoal nas unidades de saúde da rede pública estadual, viabilizando assim a garantia de escalas de serviço necessárias para atendimento ininterrupto aos usuários da rede.</p> <p>2.2. Voto do Relator</p> <p>Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Lei nº 1239/2017 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a instituição do Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da rede estadual de saúde é um importante passo para viabilizar o atendimento ininterrupto nas unidades de saúde próprias do Estado de Pernambuco, em benefício dos usuários da referida rede.</p>

Roberta Arraes Deputada
3. Conclusão da Comissão
Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1239/2017, de autoria do Governador do Estado.
Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 27 de abril de 2017.

Presidente: Roberta Arraes.
Relator : Roberta Arraes.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Augusto César, Clodoaldo Magalhães, Simone Santana.

Parecer Nº 3905/2017

1. Relatório
<p>Em cumprimento ao previsto no art. 100 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de resolução nº 742/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.</p> <p>Analísada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a proposição original recebeu o presente Substitutivo, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.</p> <p>Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui o Prêmio Município Amigo do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, destinado a agraciar as cidades do Estado de Pernambuco que desenvolvam políticas públicas nessa área.</p>

2. Parecer do Relator
<p>2.1. Análise da Matéria</p> <p>Historicamente, é possível afirmar que as políticas públicas no Brasil foram voltadas predominantemente para a exploração de seus abundantes recursos e riquezas naturais, focando o desenvolvimento na produção de produtos primário, como a extração de madeira e de metais preciosos. Contudo, a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade vêm cada vez mais ganhando espaço nos debates públicos em virtude da crise ecológica que aflige o planeta e se acentua ano a ano.</p> <p>Nesse sentido, sendo o Estado elemento chave e central desse processo, determinou-se na Constituição Federal do Brasil de 1988 que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações.</p> <p>Com isso, observa-se uma evolução na formulação e implementação de políticas públicas ambientalmente sustentáveis no Brasil. Assim, a proposição em debate se dispõe a incentivar os municípios do Estado de Pernambuco a desenvolverem boas práticas, projetos e ações na área por meio de um prêmio anual a ser entregue às quatro cidades com melhores resultado, sendo uma de cada macrorregião do estado.</p> <p>O substitutivo determina a formação de uma comissão para julgar os agraciados com critérios determinados, que podem ser tanto a existência de órgão ou entidade municipal, devidamente institucionalizado, responsável pelas políticas públicas em favor do Meio Ambiente e da Sustentabilidade como também a execução de projetos e ações voltados para saneamento básico, redução de energia e material descartável, implantação de coleta seletiva, combate a poluição, recuperação de áreas degradadas, entre outros.</p> <p>Sendo assim, a proposição cria mecanismo de incentivo à formulação e implementação de políticas ambientais por parte das prefeituras, chamando a atenção para o estabelecimento de planos, programas, políticas de desenvolvimento que preservem o meio ambiente e diminuam os impactos danosos da ação humana.</p>

2.2. Voto do Relator
Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Resolução nº 742/2016 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a proposição tem como objetivo atender o interesse público por meio do incentivo à formulação de políticas públicas em prol do meio ambiente e da sustentabilidade mediante a concessão de um prêmio anual para os municípios com as melhores práticas na área.

José Humberto Cavalcanti Deputado
3. Conclusão da Comissão
Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução nº 742/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício.
Sala da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em 26 de abril de 2017.

Presidente: Zé Maurício.
Relator : José Humberto Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: José Humberto Cavalcanti, Lucas Ramos, Zé Maurício.

Parecer Nº 3906/2017

1.Relatório
<p>Em cumprimento ao previsto no art. 100 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 1260/2017, de autoria do Governador do Estado, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.</p> <p>Analísada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.</p> <p>Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que autoriza os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a migrarem do mercado cativo para o mercado livre, a fim de que passem a adquirir a energia elétrica gerada no âmbito do PESUSTENTÁVEL.</p>

2.Parecer do Relator
<p>2.1. Análise da Matéria</p> <p>O Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco (PESUSTENTÁVEL) trata-se de uma ação governamental com finalidade de fomentar a adoção das melhores práticas de sustentabilidade ambiental, formando um conjunto de mecanismos inovadores para estímulo à eficiência energética e hídrica e ao uso de energia elétrica a partir de fontes renováveis. Nesse sentido, a prática sustentável implica a adoção de medidas que gerem economia de recursos ambientais ou que minimizem as emissões de carbono e outros poluentes.</p> <p>Diante desse cenário, a proposição em debate permite a migração dos órgãos e entidades públicas de Pernambuco do mercado cativo para o mercado livre de energia, utilizando fontes renováveis. A diferença entre os dois tipos de mercado encontra-se no fato de que o segundo permite à instituição negociar por meio de contrato bilateral os termos do contrato, permitindo economia de recursos financeiros na análise de custo e benefício.</p> <p>Além disso, como forma de proteção, o projeto prevê que a migração de mercado não poderá aumentar o custo da energia consumida pelo Poder Público, limitando seu total ao mesmo nível daquele praticado no mercado ativo, cujos consumidores compram energia das concessionárias pagando uma fatura única de energia por mês, com tarifas reguladas pelo governo.</p> <p>Sendo assim, a nova modalidade torna-se vantajosa, uma vez que os órgãos e entidades públicas inserem-se, a partir de então, num formato de mercado consolidado, com meios seguros e confiáveis de aquisição de energia elétrica renovável por um valor possível de ser negociado.</p>

2.2. Voto do Relator
Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 1260/2017 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a proposição tem como objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de sustentabilidade ambiental na Administração Pública, com utilização de energia renovável negociada em mercado livre e custos limitados àqueles praticados no mercado cativo.

Lucas Ramos Deputado
3.Conclusão da Comissão
Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1260/2017, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em 26 de abril de 2017.
Presidente: Zé Maurício.
Relator : Lucas Ramos.
Favoráveis os (3) deputados: José Humberto Cavalcanti, Lucas Ramos, Zé Maurício.

Indicações

Indicação Nº 7204/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que sejam feitos apelos ao Excelentíssimo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Gilberto Kassab, em Brasília - DF. A Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, Senhora Lúcia Carvalho Pinto Melo, e também o Diretor Regional da VIVO do Nordeste, Senhor Marcelo Tonner, no sentido de que seja solicitado a operadora Vivo, a instalação uma Antena de Telefonía Celular no povoado de Capivara, no município de Frei Miguelinho-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Gilberto Kassab, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações; Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Senhora Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária Estadual de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação; Ilmo. Senhor Marcelo Tonner, Diretor Regional da Vivo no Nordeste; Luiz Severino da Silva (Lula da Capivara), Ex-Prefeito de Frei Miguelinho; Romildo Lourival de Lima, Lider Político; Severina Maria dos Santos Lima, Lider Político; Paulo Vitos de Lima Gonçalves, Vereador (Autor da Proposição); José Severino dos Santos Neto, Vereador; Antônio fernandes de Lima, Vereador; William Arruda de Lima, Vereador.

Justificativa
<p>Considerando que a comunicação é de extrema necessidade para os nossos afazeres do dia-a-dia, porque ela nos traz informações rápidas e atualizadas, gerando conhecimentos e aproximando as pessoas para um melhor relacionamento e consequentemente avanço cultural, por isso se faz necessário que as comunidades mais distantes, tenham a oportunidade de fazer parte desse magnífico projeto. Por esta razão, faço apelo as autoridades competentes, no sentido de viabilizar uma Torre de Antena Celular da Vivo, para o povoado de Capivara, abrangendo os sítios circo vizinhos no município de Frei Miguelinho. Já foi constatado que os avanços tecnológicos da informação e comunicação tem trazido grandes avanços, no desenvolvimento socio-econômico dos municípios de todo País. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, a aprovação deste justo pleito.</p>

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Romário Dias
Deputado

Indicação Nº 7205/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Araripina, **Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de adotar medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Araripina, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à evasão escolar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina; Ev. Vandesval Rufino de Souza, Evangelista.

Justificativa
<p>Embora o país tenha avançado de modo considerável nas últimas décadas, ainda não foi possível trazer todos para a escola, o Brasil possui, segundo dados do programa Todos pela educação, 2.486.245 crianças e adolescentes de 4 a 17 anos fora da escola. Segundo a Unicef, as crianças mais atingidas são oriundas de populações vulneráveis, como negras, indígenas, sob risco de violência e exploração e com deficiência. Grande parte vive nas regiões Norte e Nordeste, que apresentam os maiores índices de pobreza e de baixa escolaridade do país. No estado de Pernambuco o número de crianças e adolescentes fora da escola ultrapassa os 100 mil. O percentual é maior na zona rural e, em geral, os mais atingidos são aqueles que vivem em famílias com renda baixa. A exclusão afeta justamente as camadas pobres, já privadas de outros direitos constitucionais. Agravando ainda mais a situação, são comuns os casos de abandono escolar por causa do trabalho infantil, tanto pela prática de atividades remuneradas quanto pela realização de tarefas domésticas e pelo auxílio na lavoura.</p>

Outra variável a ser considerada é a falta de infraestrutura da Educação, o número de escolas não é suficiente para atender à demanda, algumas não oferecem acessibilidade para alunos com deficiência, enquanto outras funcionam em condições precárias e em locais de difícil acesso, onde não há rede de transporte. Além de olhar para quem já está fora, é necessário evitar que quem está estudando não abandone a escola, o que ocorre em grande parte durante o ensino médio devido à fatores como trabalho, gravidez precoce e violência.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

o objetivo de melhorar a educação dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7206/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Melhoria da Atenção Básica a Saúde, o município de **Ipojuca/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves, -; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa, -; Ilmo. Sr. Alberico de Souza Lopes, rua do comercio, 100 centro Ipojuca C ep: 55590-000, -; À Empresa Alvo Distribuidora de Combustíveis LTDA (Pool Combustíveis), -; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcanjo, -; À Associação dos Artesões de Camela, -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão - Gerente da Liquigás, Avenida Portuária, S/N - Suape - Ipojuca/PE CEP: 55590-000, -; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Guerra - Diretor Finaceiro da Usina Ipojuca, -; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva, -; Ao Clube da Mulher do Campo, -; Ilmo. Sr. Marcos Queiros - Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo, -; Ilmo. Sr. Gileade (Hotel Nanaí), -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva, -.

Justificativa
<p>A propositura em tela teve como origem uma vez que, a atenção básica a população dos segmentos mais carentes necessita urgentemente de uma melhor qualificação. Isto porque, seus componentes vêm sofrendo bastante, quando acometidos por problemas de saúde, pois mesmo que não sejam graves no momento, dependendo do atendimento que lhes são dispensados, o qual na maioria das vezes são apenas um paliativo. Dessa forma, os citados problemas podem se configurar como dos mais graves no futuro, por não terem sido corretamente tratados no início. Torna-se necessário, portanto que o município, venha a ser incluído com urgência, nas metas da atividade acima referida, haja vista que ela objetiva de forma planejada, levar a estes grupos populacionais ações específicas destinadas à recuperação de pacientes aliadas também à prevenção e a uma assistência médica realmente adequada. Ante um problema de tamanha envergadura, acreditamos que a sensibilidade que caracteriza as autoridades da área de saúde concorrerá decisivamente, para o pronto atendimento desta proposição tendo em vista o seu elevado alcance social. Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que comigo têm assento na Casa Joaquim Nabuco, para que dispensem a esta propositura a necessária acolhida no intuito de sua viabilização.</p>

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 7207/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Melhoria da Atenção Básica a Saúde, o município de **Palmares/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Prefeito de Palmares, Altair Bezerra da Silva Junior, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, -.

Justificativa
<p>A propositura em tela teve como origem uma vez que, a atenção básica a população dos segmentos mais carentes necessita urgentemente de uma melhor qualificação. Isto porque, seus componentes vêm sofrendo bastante, quando acometidos por problemas de saúde, pois mesmo que não sejam graves no momento, dependendo do atendimento que lhes são dispensados, o qual na maioria das vezes são apenas um paliativo. Dessa forma, os citados problemas podem se configurar como dos mais graves no futuro, por não terem sido corretamente tratados no início. Torna-se necessário, portanto que o município, venha a ser incluído com urgência, nas metas da atividade acima referida, haja vista que ela objetiva de forma planejada, levar a estes grupos populacionais ações específicas destinadas à recuperação de pacientes aliadas também à prevenção e a uma assistência médica realmente adequada. Ante um problema de tamanha envergadura, acreditamos que a sensibilidade que caracteriza as autoridades da área de saúde concorrerá decisivamente, para o pronto atendimento desta proposição tendo em vista o seu elevado alcance social.</p>

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que comigo têm assento na Casa Joaquim Nabuco, para que dispensem a esta propositura a necessária acolhida no intuito de sua viabilização.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que comigo têm assento na Casa Joaquim Nabuco, para que dispensem a esta propositura a necessária acolhida no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 7208/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Melhoria da Atenção Básica a Saúde, o município de **Escada/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, -; Ilmo. Sr. AURELIANO RUFINO DE ANDRADE FILHO, -; Ilma. Sra. BRUNA SILVA DE MOURA, -; Exmo. Sr. DEDA MÓVEIS - VER. DE ESCADA, -; Ilmo. Sr. EMANUEL FERREIRA DA SILVA, -; Ilmo.Sr. RIVALDO JORGE, -.

Justificativa
<p>A propositura em tela teve como origem uma vez que, a atenção básica a população dos segmentos mais carentes necessita urgentemente de uma melhor qualificação.</p>

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que comigo têm assento na Casa Joaquim Nabuco, para que dispensem a esta propositura a necessária acolhida no intuito de sua viabilização.

Dessa forma, os citados problemas podem se configurar como dos mais graves no futuro, por não terem sido corretamente tratados no início.

Torna-se necessário, portanto que o município, venha a ser incluído com urgência, nas metas da atividade acima referida, haja vista que ela objetiva de forma planejada, levar a estes grupos populacionais ações específicas destinadas à recuperação de pacientes aliadas também à prevenção e a uma assistência médica realmente adequada.

Ante um problema de tamanha envergadura, acreditamos que a sensibilidade que caracteriza as autoridades da área de saúde concorrerá decisivamente, para o pronto atendimento desta proposição tendo em vista o seu elevado alcance social.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que comigo têm assento na Casa Joaquim Nabuco, para que dispensem a esta propositura a necessária acolhida no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 7209/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Melhoria da Atenção Básica a Saúde, o município de **Gravatá/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Prefeito de Gravatá, Joaquim Neto de Andrade Silva ,, -; Ilmo. Sr. JOSÉ CELERINO DA SILVA,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, =; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, -.

Justificativa
<p>A propositura em tela teve como origem uma vez que, a atenção básica a população dos segmentos mais carentes necessita urgentemente de uma melhor qualificação. Isto porque, seus componentes vêm sofrendo bastante, quando acometidos por problemas de saúde, pois mesmo que não sejam graves no momento, dependendo do atendimento que lhes são dispensados, o qual na maioria das vezes são apenas um paliativo. Dessa forma, os citados problemas podem se configurar como dos mais graves no futuro, por não terem sido corretamente tratados no início. Torna-se necessário, portanto que o município, venha a ser incluído com urgência, nas metas da atividade acima referida, haja vista que ela objetiva de forma planejada, levar a estes grupos populacionais ações específicas destinadas à recuperação de pacientes aliadas também à prevenção e a uma assistência médica realmente adequada. Ante um problema de tamanha envergadura, acreditamos que a sensibilidade que caracteriza as autoridades da área de saúde concorrerá decisivamente, para o pronto atendimento desta proposição tendo em vista o seu elevado alcance social.</p>

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que comigo têm assento na Casa Joaquim Nabuco, para que dispensem a esta propositura a necessária acolhida no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 7210/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento** e a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras, **Simone Pessoa Gouveia de Melo Lucchese**, no sentido providenciar com a maior brevidade, a repavimentação do Terminal de Ônibus de Jardim Atlântico, localizado na Rua Rosa Silvestre – Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; SEVERINO BARBOSA DE SOUZA, Vereador da Cidade de Olinda; DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Vereadora da Cidade de Olinda; EDMILSON FERNANDES DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MORAIS FONSECA, Vereadora da Cidade de Olinda; ALEXANDRO DE LIMA FREITAS, Vereador da Cidade de Olinda; JESUÍNO GOMES DE ARAUJO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO DE SANTANA SOARES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCIO CORDEIRO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; IZABEL DJALMA DO NASCIMENTO, Vereador da Cidade de Olinda; JOSE GAUDENCIO DE LIMA NETO, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO GONÇALVES DE MELO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA, Vereador da Cidade de Olinda; Ao ROTARY CLUBE DE OLINDA, Diretoria; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; MAURÍCIO FLORÊNCIO DE LIMA, Padre da Igreja Assunção de Maria; NILSON LOURENÇO DA SILVA, Padre da Igreja Nossa Senhora da Ajuda; ANISTAINE SOARES DO NASCIMENTO, Padre da Igreja Nossa Senhora Da Conceição; LINO RODRIGUES DUARTE, Monsenhor da Igreja Nossa Senhora de Fátima; MARLON LAURIANO DOS SANTOS, Padre da Igreja Nossa Senhora de Guadalupe; PEDRO EVANGELISTA DE MORAIS, Padre da Igreja Sagrado Coração De Jesus; FRANCISCO ROBÉRIO FERREIRA DE SOUSA, Frei da Igreja Sagrado Coração de Jesus; GIVANILDO LIMA BEZERRA DA SILVA, Padre da Igreja São Francisco do Rio Doce; ADRIANO ARAÚJO DA FONSECA, Padre da Igreja São José; MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Padre da Igreja São Lucas; JOSÉ ALBÉRICO BEZERRA DE ALMEIDA, Monsenhor da Igreja São Pedro Mártir de Verona; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria; MERCADINHO SANTO EXPEDITO, Diretoria; BARFÔMETRO, Diretoria; FARMÁCIA SANTA BÁRBARA, Diretoria; CASA DO BOLO, Diretoria; CASA DO FRANGO, Diretoria; DJALMA IBRAHYM, Morador; JOSIVALDO RODRIGUES VIEIRA, Morador; JAIRO DA SILVA, Morador; EDVALDO BARBOSA, Morador; LUIZ AUGUSTO MOREIRA ARAUJO, Morador; MAURICÉIA DA SILVA, Morador; MADJE MAGALHÃES DA SILVA, Morador; TAYLA C. OLIVEIRA GUERINO, Morador; NILTON BRITO, Morador; AUISIA DA SILVA LINS, Morador; AUTAIR DE S. LIMA, Morador; SHEYLA MARIA, Morador.

Justificativa
<p>A proposição que ora estamos enviando a Mesa desta Casa, tem por finalidade oferecer a população de Jardim Atlântico e as empresas de ônibus que circulam por lá, melhores condições de locomoção, que atualmente são precárias. O referido terminal atende a milhares de usuários do sistema de transportes coletivo e necessita urgentemente da citada obra. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo a edilidade olindense para que atendam o nosso pleito, com a urgência que se faz necessária, no que acreditamos, tendo em vista que a referida pavimentação é uma legítima aspiração da população de jardim Atlântico. Ante o exposto, é que nos dirigimos aos nossos ilustres pares que conosco têm assento na Casa Joaquim Nabuco, para solicitar-lhes a necessária acolhida desta propositura no intuito de sua aprovação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7211/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento** e a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras, **Simone Pessoa Gouveia de Melo Lucchese**, no sentido de repavimentar o pátio da Capela Divino Espírito Santo, localizada na Rua Rosa Silvestre, s/n, Jardim Atlântico, Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; SEVERINO BARBOSA DE SOUZA, Vereador da Cidade de Olinda; DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Vereadora da Cidade de Olinda; EDMILSON FERNANDES DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MORAIS FONSECA, Vereadora da Cidade de Olinda; ALEXANDRO DE LIMA FREITAS, Vereador da Cidade de Olinda; JESUÍNO GOMES DE ARAUJO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO DE SANTANA SOARES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCIO CORDEIRO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; IZABEL DJALMA DO NASCIMENTO, Vereador da Cidade de Olinda;

JOSE GAUDENCIO DE LIMA NETO, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO GONÇALVES DE MELO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA, Vereador da Cidade de Olinda; ROTARY CLUBE DE OLINDA, Diretoria; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; MAURÍCIO FLORÊNCIO DE LIMA, Padre Igreja Assunção de Maria; NILSON LOURENÇO DA SILVA, Padre da Igreja Nossa Senhora da Ajuda; ANISTAINE SOARES DO NASCIMENTO, Padre Igreja Nossa Senhora Da Conceição; LINO RODRIGUES DUARTE, Monsenhor da Igreja Nossa Senhora de Fátima; MARLON LAURIANO DOS SANTOS, Padre Igreja Nossa Senhora de Guadalupe; PEDRO EVANGELISTA DE MORAIS, Padre Igreja Sagrado Coração De Jesus; FRANCISCO ROBÉRIO FERREIRA DE SOUSA, Frei Igreja Sagrado Coração de Jesus; GIVANILDO LIMA BEZERRA DA SILVA, Padre Igreja São Francisco do Rio Doce; ADRIANO ARAÚJO DA FONSECA, Padre Igreja São José; MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Padre Igreja São Lucas; JOSÉ ALBÉRICO BEZERRA DE ALMEIDA, Monsenhor Igreja São Pedro Mártir de Verona; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria; DJALMA IBRAHYM –, Morador; TAYLA C. OLIVEIRA GUERINO –, Morador; NILTON BRITO, Morador; AUISIA DA SILVA LINS, Morador; AUTAIR DE S. LIMA, Morador; SHEYLA MARIA, Moradora; JOSIVALDO RODRIGUES VIEIRA, Morador; JAIRO DA SILVA, Morador; EDVALDO BARBOSA, Morador; LUIZ AUGUSTO MOREIRA ARAUJO, Morador; MAURICÉIA DA SILVA, Moradora; MADJE MAGALHÃES DA SILVA, Moradora.

Justificativa
<p>A proposição que ora estamos enviando a Mesa desta Casa, tem como origem solicitação do Sr. Djalma Ibrahym, ora representando a comunidade de Jardim Atlântico.</p> <p>A Capela Divino Espírito Santo é muito frequentada por moradores da referida comunidade que estão com dificuldades de adentrar, face os inúmeros buracos e desníveis no piso do seu pátio. A citada Capela faz parte do circuito das igrejas da Marim dos Caetés, tão ao gosto dos turistas que lhe visitam. Assim sendo é que estamos nos dirigindo a edlidade olindense para que a obra de repavimentação do pátio da Capela, seja providenciada dentro da maior brevidade.</p> <p>Por assim ser é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, no sentido de que dispensem a proposição em tela, a necessária acolhida visando sua aprovação em plenário.</p> <p>Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2017.</p>
Ricardo Costa Deputado

Justificativa
Requerimentos

Requerimento Nº 3122/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 11 de maio do ano corrente, para homenagear o cantor e compositor Fernando Mendes, pelos seus 45 anos de carreira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Luiz Fernando Mendes Ferreira, Cantor e Compositor; Sr. Jorge Marcos Leite Palmeiras, Empresário.

Justificativa
<p>Através da presente proposição, requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 11 de maio do ano corrente, para homenagear o cantor e compositor Luiz Fernando Mendes Ferreira, pelos seus 45 anos de carreira.</p> <p>Luiz Fernando Mendes Ferreira, mais conhecido como Fernando Mendes, é um cantor e compositor brasileiro, nascido na cidade de Conselheiro Pena, no estado de Minas Gerais, no dia 7 de maio de 1950. Desde criança, já demonstrava o anseio pela carreira musical, e na adolescência, formou com amigos um conjunto musical chamado “Blue Boys”, se apresentando em bailes e festas em sua cidade de origem.</p> <p>Posteriormente, mudou-se para a cidade do Rio de Janeiro, onde conseguiu um emprego como crooner na Boate Plaza, onde se apresentava interpretando canções de diversos cantores. Foi então que teve a oportunidade de conhecer o chefe de promoção da gravadora “Copacabana”, que o apresentou a Miguel, integrante da banda “The Fevers”, e um divulgador da gravadora Odeon, que de imediato o contratou após um teste. Sua carreira começa concomitantemente com a do cantor José Augusto, com quem compôs e gravou algumas canções. Fernando Mendes inicia oficialmente sua carreira musical no ano de 1972. A canção “A Desconhecida” foi seu primeiro sucesso; de sua própria autoria, a música foi gravada em 1973 e lançada em compacto simples, subindo rapidamente às paradas de sucesso em várias rádios e emissoras de televisão. Sua primeira apresentação na TV foi no programa do Chacrinha, tornando o cantor conhecido em todo o Brasil. A música “Recordações” foi o segundo sucesso. Faixa de seu primeiro LP, em menos de três meses chegou à casa dos 100 mil discos vendidos.</p>

Em 1974, teve uma música censurada pela ditadura militar chamada “Meu Pequeno Amigo”, que fazia referência ao caso Carlinhos, sequestro de grande repercussão na época e não elucidado até hoje. No entanto, ele começou a fazer excursões pelo Brasil numa média de 10 a 15 cidades por mês. Transformado numa espécie de ídolo das massas populares, o artista teve seu segundo LP lançado no final de 1974, voltando a repetir o feito dos anteriores com a música “Ontem, Hoje, Amanhã”.

Fernando chegou ao auge de sua carreira em 1975, quando seu terceiro LP apresentou a faixa “Cadeira de Rodas”, tendo alcançado a vendagem de mais de 250 mil LPs em poucos meses, rendendo-lhe vários prêmios, inclusive o disco de ouro. O ano de 1976 trouxe mais dois sucessos à carreira do cantor:

“A Menina da Calçada” e “Sorte Tem Quem Acredita Nela”, que teve os arranjos de Hugo Bellard e foi tema da novela “Duas Vidas”, exibida pela Rede Globo.

Entre os prêmios que ganhou, está um disco de ouro e o “Prêmio Villa Lobos”, de disco mais vendido de 1978 com a música “Você Não Me Ensinou a Te Esquecer”, canção que também contou com o arranjo de Hugo Bellard.

As canções de Fernando Mendes continuaram, desde então, a ser lançadas em versões mais atuais. Em 1999, Fernando reuniu seus maiores sucessos em um único CD ao vivo. E para 2007, o músico trouxe uma novidade aos fãs de todo Brasil, um DVD ao vivo, que contou com a participação de cantores consagrados pela MPB.

Fernando Mendes tem uma relação próxima com Pernambuco, apresentando-se com frequência para o público pernambucano há mais de trinta e cinco anos. Um de seus maiores sucessos, a canção “Você Não Me Ensinou a Te Esquecer”, foi regravada por Caetano Veloso, para a trilha sonora do filme “Lisbela e o Prisioneiro”, rodado nas paisagens de nosso Estado, em 2003, tornando-se um dos maiores sucesso do cinema brasileiro.

Portanto, nada mais justo que esta Nobre Casa, preste suas homenagens a este grande cantor e compositor brasileiro, que já faz parte de nosso patrimônio cultural, e que possui fortes raízes com povo pernambucano.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2017.
Zé Maurício Deputado

Requerimento Nº 3123/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Pesar aos familiares da Ilma. Sra. Francisca Josélia de Brito Alencar, falecida na madrugada de hoje, vinte e seis de abril de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Emerson Alencar, Filho; Gabriela Alencar, Filha; Rafaela Alencar, Filha; Daniela Alencar, Filha; Manuela Alencar, Filha; Exmo. Sr. Dr. Raimundo Pimentel, Prefeito de Araripina; Exmo. Sr. Bríngel Filho, Vice-Prefeito de Araripina; Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Presidente da Câmara de Vereadores de Araripina; V. Revmª Irmã Maria Luiza Mota, Diretora do HMSM; Ilmo. Sr. Dr. Philip César Freire, Diretor do HRFB.

Justificativa
<p>Carismática, solícita, divertida, afetuosa, foram algumas das características reconhecidas por todos que tiveram a honra de conviver com Francisca Josélia de Brito Alencar. Técnica em enfermagem, presenciei sua competência por dois anos, quando juntas trabalhamos no Posto de Saúde da Família no Alto da Boa Vista. Josélia dedicava-se de forma admirável ao seu ofício, tanto que seus pacientes e nós, colegas de trabalho passados e presentes, guardaremos as melhores lembranças de tão nobre personalidade. Batalhadora, criou seus filhos Emerson, Gabriela, Rafaela, Daniela e Manuela sendo o melhor dos exemplos, perseverando na educação e acreditando no potencial de cada um de seus filhos, pelos quais zelou com infinito amor e proteção. Diante de tal tragédia, pela qual devemos clamar por justiça, dedico todos os meus sentimentos aos familiares e amigos queridos de Josélia de Brito Alencar, que deixou um legado de afeto e dignidade que será perpetuado pelos seus estimados filhos, entes e amigos queridos.</p>

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2017.
Socorro Pimentel Deputada

Requerimento Nº 3124/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos à Escola Técnica Estadual Miguel Batista, instalada no bairro da Macaxeira, pela iniciativa de extinguir o uso de papel nas atividades avaliativas daquela unidade de ensino.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) David Remigio, professor da ETE Miguel Batista; Sheila Ramalho, gestora da ETE Miguel Batista; Fred Amâncio, secretário de Educação de Pernambuco.

Justificativa
<p>A edição do <i>Diario de Pernambuco</i>, datada de 24 de abril, apresenta uma matéria que revela o bom uso da tecnologia e a consciência sustentável dos recursos naturais. Alunos da Escola Técnica Estadual Miguel Batista, no bairro da Macaxeira, adotou o uso de uma plataforma online para avaliar seus alunos nas provas trimestrais abolindo, dessa forma, o uso de papel. A iniciativa inovadora é pioneira em todo o Brasil entre as unidades de ensino público.</p> <p>David Remigio, professor, coordenador do curso de Informática e idealizador desta proposta, fez análises que demonstraram um gasto mensal de R\$ 1 mil na obtenção de folhas de papel ofício para o uso de uma atividade que poderia ser otimizada, gerando menos despesas à escola, e consequentemente, aos cofres públicos.</p> <p>O professor, com o apoio da gestão, usou experimentalmente com um grupo de alunos a plataforma <i>Moodle</i>, bastante usada no Ensino a Distância (EAD). O resultado foi exitoso, e já nas próximas provas será utilizada como ferramenta padrão.</p> <p>Devemos ressaltar, mais uma vez, o pioneirismo pernambucano na educação. Para além dos excelentes resultados alcançados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, destacamos o zelo, o compromisso e o papel diferenciado de todos os que integram a comunidade escolar - entre professores, gestores e demais profissionais - para que a educação pública supere desafios e assegure, de forma democrática, o padrão de qualidade que hoje evidencia Pernambuco no cenário nacional.</p>

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

De modo geral, a iniciativa da avaliação online é positiva: economiza papel e outros insumos diretamente ligados à operação, reduz o tempo entre a realização da prova e a sua correção, prepara os alunos em relação ao tempo, similariamente usado nas avaliações como o ENEM, além de tornar o processo de aprendizagem mais atrativo, uma vez que as tecnologias propiciam formas mais de lúdicas de conhecimento.

Que ideias como esta possam ser disseminadas não só apenas nos ambientes escolares, mas em todos os lugares que couberem práticas tão inovadoras e semelhantes. A possibilidade de unir rotinas práticas e sustentáveis devem permear nossas ações para que, em um futuro próximo, as novas gerações possam desfrutar de um mundo melhor, em todos os aspectos.

Perante o exposto, solicito aos nobres parlamentares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2017.
Waldemar Borges Deputado

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DE SOCORRO PIMENTEL NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2017.
--

DE FORMA RECORRENTE, VEMOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE PERNAMBUCO NOTÍCIAS RELACIONADAS À FALTA DE MEDICAÇÃO NAS FARMÁCIAS DO ESTADO. MUITAS VEZES, AS MATÉRIAS TRAZEM RELATOS DO MARTÍRIO QUE MILHARES DE CIDADÃS E CIDADÃOS PERNAMBUCANOS PRECISAM ENFRENTAR POR CONSEGUIREM DESDE MEDICAMENTOS BÁSICOS ATÉ REMÉDIOS ESSENCIAIS PARA O TRATAMENTO DE ENFERMIDADES GRAVES, COMO O HIV E A HIPERTENSÃO ARTERIAL PULMONAR.

DO INÍCIO DE 2016 ATÉ O MÊS PASSADO, NOVE PESSOAS JÁ FALECERAM DE HIPERTENSÃO PULMONAR EM PERNAMBUCO PELA AUSÊNCIA DO “ILOPROST” ESSE MEDICAMENTO É IMPRESCINDÍVEL PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA E, APESAR DE O GOVERNO TER A OBRIGAÇÃO DE DISPONIBILIZÁ-LO, HÁ MAIS DE UM ANO ELE ESTÁ EM FALTA NA FARMÁCIA DO ESTADO.

A ÚLTIMA VÍTIMA DESTES DESCASO ESTATAL FOI A SENHORA ROSEANE DAS CHAGAS STEFANO, QUE MORREU EM MARÇO, AOS 44 ANOS, DEIXANDO O VIÚVO, OS DOIS FILHOS ADOLESCENTES E TODA A FAMÍLIA CONSTERNADA OUTRO GRUPO DE PACIENTES QUE ESTÁ VIVENDO UMA VERDADEIRA PENÚRIA COM ESTA SITUAÇÃO É O DE PESSOAS SOROPositivas.

DESDE O FIM DO ANO PASSADO, VÁRIOS FÁRMACOS QUE COMPÕEM OS COQUETÉIS DESTINADOS À CONTENÇÃO DO VÍRUS NÃO TÊM SIDO FORNECIDOS PELO GOVERNO, E, QUANDO SÃO, MUITAS VEZES SE ENCONTRAM FORA DO PRAZO DE VALIDADE

O USO DA MEDICAÇÃO NESTAS CONDIÇÕES E A INTERUPÇÃO DO TRATAMENTO EM CURSO REPRESENTAM UM GRANDE RISCO PARA OS PACIENTES, NA MEDIDA EM QUE O VÍRUS PODE ACABAR CRIANDO RESISTÊNCIA À TERAPIA.

ASSOCIAÇÕES DE PESSOAS COM DIABETES, PARKINSON E DE FAMÍLIAS CUJOS BEBÊS NASCERAM COM A SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VÍRUS TAMBÉM TÊM DENUNCIADO SITUAÇÕES SEMELHANTES E COBRADO DO PODER PÚBLICO O QUE LHES É DIREITO E NECESSÁRIO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE) PARECE ESTAR BASTANTE ATENTO A ESSA CONJUNTURA.

AINDA EM 2014, A INSTITUIÇÃO INSTAUROU INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PARA APURAR A FALTA DE MEDICAMENTOS NO TRATAMENTO DO HIV.

AO MESMO TEMPO, TEM REALIZADO DIVERSAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS CAUSAS DESTES PROBLEMA E TRAÇAR ALTERNATIVAS PARA RESOLVÊ-LO, ALÉM DE RESPONSABILIZAR OS GESTORES QUE, POR AÇÃO OU OMISSÃO, CONTRIBUÍRAM PARA O CAOS EM QUE SE ENCONTRA A SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO.

SEGUNDO O ÚLTIMO LEVANTAMENTO DO MPPE, 41,33% DOS REMÉDIOS QUE DEVERIAM SER FORNECIDOS PELO GOVERNO ESTÃO EM FALTA

ISSO SIGNIFICA QUE A POPULAÇÃO PERNAMBUCANA NÃO PODE CONTAR COM 93 REMÉDIOS DENTRE OS 225 MEDICAMENTOS QUE O ESTADO DEVE DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE Idem.. TRATA-SE DE UM NÚMERO ABSURDO E INADMISSÍVEL.

COMO REPRESENTANTE MAIOR DO POVO PERNAMBUCANO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PRECISA SE POSICIONAR DE MANEIRA SÓLIDA E FIRME SOBRE O QUE ESTÁ ACONTECENDO.

DESSA FORMA, ACHAMOS QUE É DE GRANDE IMPORTÂNCIA A REALIZAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA NESTA CASA, COM A PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA DEFENSORIA PÚBLICA, DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E, PRINCIPALMENTE, DE REPRESENTANTES DO GOVERNO ESTADUAL, PARA TENTARMOS RESOLVER O QUANTO ANTES ESSA QUESTÃO.

PRONUNCIAMENTO DE JOÃO EUDES NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE abril DE 2017.
--

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMAS SRAS. DEPUTADAS E SRS. DEPUTADOS DESTA CASA
BOA TARDE!

PESQUEIRA, CIDADE HISTÓRICA QUE VIVEU SEU APOGEU NO SÉCULO XX, COMPLETA, NO DIA 20 PRÓXIMO, 137 ANOS DE HISTÓRIA!

VENHO HOJE A ESTA TRIBUNA, EXALTAR A MINHA SEGUNDA TERRA MÃE. COMO SEU FILHO ADOTIVO, NÃO PODERIA DEIXAR PASSAR OS 137 ANOS DE PESQUEIRA, SEM ENALTECER E DEMONSTRAR PARA ESTA CASA E PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS, O QUANTO EU AMO AQUELA CIDADE!.

TENHO UM CORAÇÃO DIVIDIDO ENTRE BOM CONSELHO, ONDE NASCI, E PESQUEIRA, ONDE VIVO HÁ 40 ANOS, ONDE NASCERAM OS MEUS FILHOS E PRETENDO VIVER PELO RESTO DA MINHA VIDA.

NÃO PODERIA DEIXAR DE FALAR DA SUA HISTÓRIA, SUA ECONOMIA E SUAS BELEZAS NATURAIS. PESQUEIRA HOJE, COM MAIS DE 70 MIL HABITANTES E OCUPANDO A SEXTA POSIÇÃO EM ÁREA TERRITORIAL NO AGRESTE CENTRAL, DESTACA-SE NO NOSSO ESTADO, NÃO SÓ PELA TRADIÇÃO, MAS PELA SUA IMPORTÂNCIA ECONÔMICA.

É SEDE DA DIOCESE, AGREGA REPRESENTAÇÕES DE TODAS AS IGREJAS EVANGÉLICAS DE PERNAMBUCO. POSSUI EM POPULAÇÃO, A SEGUNDA MAIOR RESERVA INDÍGENA DESTES ESTADO. POSSUI REPRESENTAÇÕES DE QUILOMBOLAS E 10 ASSENTAMENTOS.

UM GRANDE FATO HISTÓRICO OCORRIDO NSTA CIDADE EM 1736, A APARIÇÃO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO DISTRITO DE CIMBRES.

PESQUEIRA OFERECE UMA BOA REDE HOTELEIRA, COM QUATRO HOTÉIS E VÁRIAS POUSADAS. É UMA CIDADE TRADICIONAL E CULTURALMENTE RICA. TEMOS UM DOS MELHORES CARNAVAIS DO ESTADO, COM UMA DIVERSIDADE CULTURAL QUE VAI DOS BLOCOS ESTILIZADOS ATÉ OS CAMBINDAS, MARACATUS, ESCOLAS DE SAMBA E APRESENTAÇÕES DE PALCO COM UMA FREQUÊNCIA DE MAIS DE 250 MIL TURISTAS POR EVENTO. NOS INÍCIO DO SÉCULO 20 INSTALOU-SE NO MUNICÍPIO, O 1º PARQUE INDUSTRIAL DO INTERIOR DO ESTADO.

O DISTRITO DE CIMBRES FOI SEDE DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO. PORTANTO, PESQUEIRA É MÃE DE MUITAS CIDADES DO SEU ENTORNO E NELA FORAM EDIFICADAS AS TRADICIONAIS ESCOLAS DA REGIÃO, ONDE ESTUDARAM O DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA, O MINISTRO ZENILDO ZOROASTRO, O DR. EVERARDO MACIEL E TANTOS OUTROS PERNAMBUCANOS ILUSTRES. A CIDADE ERA CONHECIDA COMO ATENAS DO SERTÃO. O SEU CASARIO E A SUA ARQUITETURA BARROCA FAZEM PARTE DO PATRIMÔNIO DO NOSSO ESTADO.

NA ECONOMIA, DESTACOU-SE PELA FÁBRICA PEIXE (MAIOR PRODUTORA DE DOCE E EXTRATO DE TOMATE DO BRASIL) PERTENCENTE À FAMÍLIA BRITO. E AQUI HOMENAGEIO, IN MEMORIAM, O DR. MOACIR DE BRITO DE FREITAS QUE TAMBÉM, NUMA VISÃO FUTURISTA, INSTALOU A PRIMEIRA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS DO INTERIOR PERNAMBUCANO, A ANTIGA FORD. AINDA DADO A PUJANÇA DA CIDADE EM 1950, O DR. F. PESSOA DE QUEIROZ INSTALOU FILIAL DA RÁDIO DIFUSORA DE PERNAMBUCO, HOJE RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO.

TAMBÉM SE SOBRESSAIU A INDÚSTRIA ROSA DA FAMÍLIA DIDIER E FAMÍLIA PAIXÃO E NESTE ATO HOMENAGEIO IN MEMORIAM O SR. SEVERINO ELIAS PAIXÃO. CONVÉM RESSALTAR A IMPORTÂNCIA DE OUTRO EMPRESÁRIO ILUSTRE, O SR. JOSÉ ARAÚJO NETO, PROPRIETÁRIO DAS FAMOSAS CASAS JOSÉ ARAÚJO.

EM 2001 A CIDADE DE HOMENS E MULHERES DE FIBRA FOI MOVIDA PELO SENTIMENTO DE RECUPERAÇÃO E COMO EMPRESÁRIO E NÃO POLÍTICO FUI, NA ÉPOCA, ESCOLHIDO PARA PREFEITO.

FOI UM MOMENTO DIFÍCIL, DE MUITO TRABALHO, PORÉM EM OITO ANOS VIRAMOS O JOGO E CONSEGUIMOS REABRIR, COM OUTRAS ATIVIDADES, O NOSSO PARQUE INDUSTRIAL E TODO O COMÉRCIO. ASSIM, RECUPERAMOS A AUTOESTIMA DOS PESQUEIRENSES.

A PEIXE VIROU CENTRO DE EMPREENDIMENTO, COM CERCA DE 15 PEQUENAS FÁBRICAS, QUE SOMADAS À FEIRA DA CIDADE E ATIVIDADES COMERCIAIS GERA CERCA DE DOIS MIL EMPREGOS.

A FÁBRICA ROSA VIROU SHOPPING, COM 50 LOJAS DE ARTESANATO E SERVIÇOS. TAMBÉM GRANDES EMPRESAS. OS EMPRESÁRIOS LOCAIS PASSARAM A INVESTIR E MAIS DE 200 FIRMAS FORAM ABERTAS. CRIAMOS O POLO MOVELEIRO, HOJE COM MAIS DE 20 FÁBRICAS, EXPORTANDO SEUS PRODUTOS PARA TODO NORDESTE.

E NESTA OPORTUNIDADE APROVEITO PARA HOMENAGEAR OS NOVOS EMPRESÁRIOS QUE MAIS PROSPERARAM EM NOSSA TERRA, NOS ÚLTIMOS 50 ANOS.

JÁ NO SEGUIMENTO DE RAÇÃO DESTACO UM DOS MAIORES EMPRESÁRIOS DO NORDESTE, OTÁVIO DO REGO BARROS E SEUS FAMILIARES, COM INDÚSTRIAS EM VÁRIOS ESTADOS NORDESTINOS.

NA AVICULTURA DESTACO OS FAMILIARES DE LEONARDO GOMES, QUE IMPLANTARAM O FRIGORÍFICO FRANGO DO DIA, QUE APESAR DAS DIFICULDADES, VEM SOBREVIVENDO A ESTA ÉPOCA DIFÍCIL.

NO RAMO DA INDÚSTRIA DE MÓVEIS DESTACO CÉLIO ALVES E NO DE HOTÉIS E POSTOS, O SR. AIRON DUARTE, COM GRANDES INVESTIMENTOS EM PESQUEIRA E OUTRAS CIDADES DE PERNAMBUCO.

NO SETOR COMERCIAL HOMENAGEIO A TODOS, EM NOME DA REDE DE LOJAS A MOVELAR, COM MAIS DE 30 UNIDADES NA REGIÃO.

NA POLÍTICA HOMENAGEIO O EX. DESEMBARGADOR E DEPUTADO DR. FAUSTO FREITAS, E O EX. GOVERNADOR MARCO ANTÔNIO MACIEL, QUE FOI MUITO PRESENTE EM NOSSA TERRA.

NO SEGMENTO DA RENASCENÇA DISPUTAMOS A HEGEMONIA COM A VIZINHA E QUERIDA POÇÃO, ONDE DESTACAMOS AS INDÚSTRIAS NOEMI. JÁ EM PESQUEIRA O DESTAQUE VAI PARA FÁTIMA RENDAS E A INDÚSTRIA DE RENASCENÇA DE CARLOS ALBERTO GALINDO DE MEDEIROS.

TAMBÉM HOMENAGEIO A TODOS OS PEQUENOS EMPRE-SÁRIOS, PECUARISTAS, AGRICULTORES, COMERCIANTES E POLÍTICOS. OS VEREADORES, ATRAVÉS DO PRESIDENTE WAGNER CORDEIRO DE MENEZES, ENFIM, A TODOS QUE, NUM ESFORÇO INCOMUM, ENFRENTARAM O DESAFIO E

ABRAÇARAM A CAUSA DE ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO DA NOSSA QUERIDA CIDADE.

QUERO ESTE ATO, FAZER UMA SINGELA E JUSTA HOMENAGEM À PREFEITA DE PESQUEIRA, MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO, PELA PACIÊNCIA, FIRMEZA, COMPETÊNCIA E DEDICAÇÃO COM QUE VEM ADMINISTRANDO A MAIOR SECA DA HISTÓRIA DO AGRESTE E A MAIS GRAVE CRISE ECONÔMICA DESTE PAÍS.

QUE O ANIVERSÁRIO DE 137 ANOS SEJA DE ESPERANÇA E MOTIVAÇÃO, PARA SEGUIRMOS NA LUTA PELAS PESSOAS MAIS SOFRIDAS E HUMILDES E POR MELHORIAS DE VIDA PARA TODO O NOSSO POVO!

(Conteúdo)

PRONUNCIAMENTO DE SOCORRO PIMENTEL NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE abril DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, Demais presentes
Infelizmente volto a falar sobre a violência. Não dá pra nos calar enquanto

Pernambuco já conta com 17,6 assassinatos por dia. // Essa criminalidade cresce a cada mês. São 4 estupros diários. Basta lembrar que em fevereiro, foram 498 homicídios.// Imaginem a dor e o desespero das famílias que estão convivendo com essas tragédias.//

Nos três primeiros meses do ano, janeiro, fevereiro e março, o número de homicídios já chega a 1522 no Estado.//

Esse número é assustador. Ganhou repercussão nacional. A Folha de São Paulo citou Pernambuco ressaltando o aumento de 47% nos homicídios, em comparação com 2016. A matéria ainda afirma que o Estado regrediu 10 anos no combate à violência e fala sobre a perda de força do Programa Pacto pela Vida, iniciado em 2007.//

Entre os motivos para a situação, também são apresentados o tráfico de drogas e os grupos de extermínio, muitos comandados por ex-policiais.//

??Como conviver com este horror??

548 assassinados em um mês.Não se pode banalizar este absurdo.//

O Pacto pela Vida, que completa 10 anos conseguiu reduzir o número de assassinatos entre 2007 e 2014. Infelizmente, não está conseguindo obter bons resultados. A violência continua aumentando e a situação se agrava com essa terrível crise econômica.//

No passado tivemos vários meses com o número em torno de 307 assassinatos, o que já era inaceitável, imaginem agora com 548 em um mês.//

A estatística aumenta. Estes são os números mais negativos do Pacto pela Vida em 10 anos. É o início de ano mais violento do Programa.//

É uma demonstração clara que a violência voltou a disparar. É preciso combater a criminalidade permanentemente e melhorar o trabalho de prevenção com ações sociais.//
O SIMPOL, continua alertando sobre a falência do Pacto pela Vida; a total falta de investimento na Polícia.//
Os policiais reivindicam melhores condições de trabalho; Estrutura para as Delegacias, Institutos e demais unidades, fornecendo-se equipamentos para a viabilização das atividades.//

Seja como for, é preciso que as autoridades de segurança pública e o governo do estado se entendam e juntos possamos buscar soluções urgentes para dar um basta nessa situação.//
A mistura de crise econômica com a falta de investimento nas polícias só interessa aos bandidos e a mais ninguém.//
O governador está prometendo um investimento de 290,8 milhões para reforço de pessoal e equipamentos.//
Vale lembrar que os ajustes tem que passar pela valorização do homem. As ações, como as vistas no município de Araripina na semana passada, precisam acontecer de forma permanente. Eficácia não combina com abandono.//
Quando a população do município foi às ruas clamar por segurança, por paz; esperava não ter que conviver novamente com índices tão absurdos. //

Em 2015 pedimos uma Companhia Independente da Polícia Militar para Araripina. Essa medida, se atendida, teria feito a diferença nesse momento de crise.//

??Até quando o Sertão do Araripe vai continuar aguardando o cumprimento das promessas??

A ação deflagrada em Araripina tem que ir aos outros municípios da região.//

O Poder Público precisa mostrar que ainda é o detentor do poder de proteção e da ordem.//

Faço ainda questão de registrar o meu repúdio a orientação dada para que somente sejam divulgados os números positivos relacionados à violência. //

??Existem números positivos quando nos referimos à violência??

O momento não é de supressão da verdade; não precisamos de "panos mornos".//

É imperiosa a garantia do cumprimento das leis; das garantias dos direitos.//

Negar o acesso à informação de forma transparente e ativa, coloca em xeque o papel de dois responsáveis pelo cumprimento da norma: a autoridade de monitoramento e a Controladoria Geral do Estado.//

Nasce um ciclo perverso quando negamos direitos sociais.

A violência é só uma das consequências.///

PRONUNCIAMENTO DE GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 20 DE abril DE 2017.

Com uma economia baseada no cultivo de café e cana de açúcar, a pequena cidade de Paraíso do Norte, no Paraná, tem uma população de cerca de 12 mil habitantes, sendo a maioria de ascendência italiana, alemã e japonesa.

Foi lá que nasceu o padre Reginaldo Manzotti, descendente de imigrantes vindos da Itália. O sacerdote tem forte atuação em Curitiba, mas tornou-se conhecido nacionalmente pelo seu trabalho religioso e sua música.

Além da função sacerdotal, o padre Reginaldo Manzotti também é escritor, compositor, cantor e apresentador de rádio e TV. Ele aplica todos os seus talentos em nome da evangelização. Em 2005, fundou a Associação Evangelizar é Preciso - uma instituição sem fins lucrativos com o objetivo de evangelizar pelos meios de comunicação. Sua vinculação com Pernambuco começou após a graduação em Filosofia e Teologia, quando veio a nosso Estado para realizar trabalho espiritual, durante um ano, no município de Camocim de São Félix.

Retornando ao Paraná, não esqueceu Pernambuco. Aqui esteve em diversos eventos beneficentes voltados à assistência e recuperação de dependentes químicos, realizando um trabalho de grande valor humanitário.

Atualmente, o Padre Reginaldo Manzotti está ajudando a tornar realidade a Fazenda Esperança, uma comunidade terapêutica que está sendo construída em Jaboatão dos Guararapes para ajudar jovens a se livrar da dependência química.

No próximo dia 21, o padre fará um show na Praia do Pina com o objetivo de angariar recursos para a conclusão das obras da instituição, que terá casas para abrigar pessoas em tratamento contra a dependência química, refeitório e espaço de lazer. Ações como essa têm ajudado a salvar muitos jovens, reintegrando-os à sociedade e afastando-os de uma vida sem perspectiva de futuro.

Por tudo isso, a Casa Joaquim Nabuco realiza esta Reunião Solene, solicitada pela deputada Terezinha Nunes, para conferir ao religioso paranaense o Título de Cidadão de Pernambuco.

PRONUNCIAMENTO DE SOCORRO PIMENTEL NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE abril DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, NOBRES COLEGAS DEPUTADAS E DEPUTADOS, DOUTORA CLAIDES DEVINCENZI, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS – ABRATO, AOS REPRESENTANTES DO CONSELHO NACIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DE BRASÍLIA; AOS QUE FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DE PERNAMBUCO, SERGIPE, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E DEMAIS ESTADOS DO BRASIL, SENHORAS E SENHORES PRESENTES NESTA CASA LEGISLATIVA, NO DECORRER DA HISTÓRIA HUMANA, EXISTEM INÚMERAS REFERÊNCIAS QUE APONTAM PARA A IMPORTÂNCIA DE NOS OCUPARMOS COM TAREFAS BÁSICAS DO DIA A DIA, NA MEDIDA EM QUE ELAS FUNCIONAM COMO UM VERDADEIRO PROCESSO TERAPÊUTICO. EM 2600 ANTES DE CRISTO (A.C.), POR EXEMPLO, OS CHINESES UTILIZAVAM O ESFORÇO FÍSICO COMO TRATAMENTO PARA VÁRIOS MALES. VESTÍGIOS HISTÓRICOS TAMBÉM REVELAM QUE, 2000 ANOS A.C., NO EGITO ANTIGO, PESSOAS “MELANCÓLICAS” UTILIZAVAM TEMPOS COMO LUGAR DE TERAPIA, ONDE PODIAM RECORDER A JOGOS E À PRÁTICA DE ATIVIDADES AGRADÁVEIS E DE SOCIALIZAÇÃO.

NA GRÉCIA CLÁSSICA, HIPÓCRATES, O PAI DA MEDICINA, RESSALTAVA CONSTANTEMENTE A LIGAÇÃO ENTRE O FÍSICO E A MENTE. “MENS SANA IN CORPORE SAN”, JÁ DIZ UM DOS DITADOS MAIS FAMOSOS E SENSATOS QUE CONHECEMOS. TODAVIA, POR MAIS QUE OS SÁBIOS, CIENTISTAS E MÉDICOS TENHAM ENFATIZADO, AO LONGO DOS TEMPOS, ESTA RELAÇÃO FUNDAMENTAL ENTRE A ATIVIDADE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL COM A NOSSA SAÚDE EM SEU CONCEITO MAIS AMPLO, APENAS NO SÉCULO XX SURTIU UM CAMPO PROFISSIONAL QUE SINTETIZAVA TUDO ISSO: O DA TERAPIA OCUPACIONAL.

A OFICIALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE TERAPIA OCUPACIONAL, EM 17 DE MARÇO DE 1917, É CONSIDERADA COMO O MARCO INICIAL DA TERAPIA OCUPACIONAL DA FORMA QUE NÓS CONCEBEMOS ATUALMENTE. NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO PASSADO, O MUNDO PASSOU POR DUAS GRANDES GUERRAS, QUE DEIXARAM MILHÕES DE PESSOAS COM SEQUELAS DE DIFERENTES ORDENS. DENTRO DAQUELE CONTEXTO, A TERAPIA OCUPACIONAL DESPONTOU COMO UM CONJUNTO DE TÉCNICAS QUE TINHA O OBJETIVO DE AUXILIAR AQUELAS PESSOAS NA RECUPERAÇÃO DAS HABILIDADES PERDIDAS COMO CONSEQUÊNCIA DAS LESÕES.

100 ANOS SE PASSARAM DESDE SUA CRIAÇÃO E A TERAPIA OCUPACIONAL DO SÉCULO XXI É UMA CIÊNCIA QUE TRANSCENDE A ÁREA MÉDICA, ABRAÇANDO OS CAMPOS DA CULTURA, DA ARTE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMPLIANDO A ATUAÇÃO DO TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA UNIVERSOS INIMAGINÁVEIS HÁ UM SÉCULO, E CADA VEZ MAIS IMPORTANTES PARA A NOSSA SOCIEDADE. HOJE, A PROFISSÃO TEM COMO PRINCIPAL ALVO DE INTERVENÇÃO A DISFUNÇÃO OCUPACIONAL, OU SEJA, A DIFICULDADE DE AS PESSOAS REALIZAREM AS TAREFAS COTIDIANAS.

ESSE TIPO DE BARREIRA PODE APARECER EM QUALQUER FASE DE NOSSAS VIDAS E EM DECORRÊNCIA DE UMA SÉRIE DE FATORES, ALÉM DE ENVOLVER DESDE AS ATIVIDADES MAIS SIMPLES, COMO FAZER AS UNHAS, ESCOVAR OS DENTES E COMER, ATÉ AS MAIS COMPLEXAS, COMO CUIDAR DE UMA CRIANÇA, ADMINISTRAR O LAR, CUIDAR DA SAÚDE OU DIRIGIR UMA EMPRESA. POR ESSA RAZÃO, A TERAPIA OCUPACIONAL ESTÁ PRESENTE EM DIVERSOS AMBIENTES, COMO HOSPITAIS, ESCOLAS, CENTROS DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, INSTITUIÇÕES GERIÁTRICAS, DENTRE TANTOS OUTROS, E SE DIRIGE PARA AS ATIVIDADES QUE O PACIENTE IDENTIFICA COMO SIGNIFICATIVAS, DESEJADAS OU NECESSÁRIAS, FUNDAMENTAIS PARA SE TER UMA QUALIDADE DE VIDA DIGNA. POR ISSO, UTILIZAR A PRÓPRIA ATIVIDADE HUMANA COMO BASE PARA UM TRATAMENTO, A FIM DE TRAZER OU REESTABELECEER A

AUTONOMIA E A INDEPENDÊNCIA DOS PACIENTES, SEJA NO CAMPO SENSORIAL, FÍSICO, PSICOLÓGICO OU SOCIAL, FOI UMA GRANDE CONTRIBUIÇÃO QUE A TERAPIA OCUPACIONAL TROUXE PARA NOSSA SOCIEDADE 100 ANOS ATRÁS.

DESSA MANEIRA, GOSTARÍAMOS DE PARABENIZAR TODOS OS PROFISSIONAIS QUE JURARAM PRATICAR ESSE OFÍCIO COM AMOR, RESPEITO E DIGNIDADE, VALORES BASE DA TERAPIA OCUPACIONAL, DESEJANDO QUE A PROFISSÃO OBTENHA CADA VEZ MAIS O RECONHECIMENTO QUE MERECE. POR FIM, QUEREMOS ASSEGURAR QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO ACOLHA COM MUITA SATISFAÇÃO O “SELO COMEMORATIVO DOS 100 ANOS DA TERAPIA OCUPACIONAL NO MUNDO”, ENTREGUE PELA DOUTORA CLAIDES DEVINCENZI.

FIQUEM CERTOS QUE ESTA CASA SEMPRE APOIARÁ AQUELES QUE ESTÃO AO LADO DE QUEM MAIS PRECISA, NOS MOMENTOS MAIS DELICADOS E QUE NECESSITAM TANTO DE FORÇA E SUPERAÇÃO.

PRONUNCIAMENTO DE SOCORRO PIMENTEL NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE abril DE 2017.

Excelentíssimo senhor presidente, Nobres colegas deputadas e deputados, Senhoras e senhores,

Nesta tarde quero agradecer o convite para participar do Seminário destinado ao debate do projeto de Lei 6137/2016, em tramitação na Câmara dos Deputados, que trata da Formação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, com o objetivo de ampliar o grau de formação profissional e estabelecer as condições e tecnologias necessárias para a implantação dos cursos de aprimoramento, com abertura marcada para as 14 horas de hoje, na sede da AMUPE.

Oficialmente implantado pelo Ministério da Saúde em 1991, o então Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) teve início no fim da década de 80 como uma iniciativa de algumas áreas do Nordeste (e outros lugares, como o Distrito Federal e São Paulo) em buscar alternativas para melhorar as condições de saúde de suas comunidades. Era uma nova categoria de trabalhadores, formada pela e para a própria comunidade, atuando e fazendo parte da saúde prestada nas localidades.

Hoje, a profissão de agente comunitário de saúde (ACS) é uma das mais estudadas pelas universidades de todo o País. Isso pelo fato de os ACS transitarem por ambos os espaços – governo e comunidade – e intermediarem essa interlocução. O que não é tarefa fácil.

O agente comunitário de saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é o membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contato direto com a equipe.

Além do convite, recebi de alguns Agentes a solicitação para que trouxesse a esta Casa, o registro de que, mais uma vez, o Governo de Pernambuco tem deixado de cumprir a Legislação Estadual. Falo da Lei nº 14.545 de 21 de dezembro de 2011, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 40.536, de 27 de março de 2014, que criou o Projeto Agente Protegido, que tem coordenação da Secretaria Estadual de Saúde e tem como premissa destinar R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês e R\$ 200,00 (duzentos reais) paga numa parcela anual, para aquisição de equipamentos e produtos de proteção individual, a fim de reduzir a ocorrência de patologias relacionadas às suas atividades laborais.

A Lei, injustificadamente, não contemplou os Agentes de Endemias, que até hoje aguardam por uma reparação. Mas, pior que a falta de reconhecimento à categoria, é a falta de respeito a ela.

Desde que foi regulamentada estes trabalhadores nunca receberam o benefício. O impacto financeiro é de 4 milhões e nunca foi feita previsão orçamentária para a despesa. Sugiro ao Governador que abra mão dos 4 milhões gastos com assinaturas do Diário de Pernambuco, por exemplo, para pagar o que deve à categoria.

São seis anos de desproteção e desrespeito.

Fica o registro e o apelo ao governador Paulo Câmara e ao Secretário da Saúde, Dr. Iran Costa, para honrarem o compromisso assumido com a categoria de Agentes Comunitários de Saúde; repararem a injustiça com os Agentes de Endemias e finalmente pagarem o que o estado deve a este segmento que tem papel fundamental na prevenção e enfrentamento as doenças, junto a camada mais fragilizada da população.

PRONUNCIAMENTO DE ANTÔNIO MORAES NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 18 DE abril DE 2017.

Excelentíssimo senhor presidente desta Casa Legislativa aqui representado pela deputada Terezinha Nunes Senhoras deputadas

Senhores deputados

Senhoras e senhores aqui presentes

No dia de hoje, inicieu meu pronunciamento com uma passagem que diz: “Oportunidades não surgem. É você que as cria.”. E firme neste propósito, venho a esta Casa Legislativa, homenagear a passagem dos 70 anos de atuação do SESC e do SENAC em Pernambuco.

Primeiramente, ressalto a importante atuação do Serviço Social Autônomo, o Sistema ‘S’, em todo o País e no Estado de Pernambuco, como um dos principais responsáveis pelo treinamento profissional, capacitação de pessoal e incentivador de ações sociais que beneficiam toda a sociedade.

Na noite de hoje, os meus tributos vão para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e o Serviço Social do Comércio, pela passagem dos 70 anos de sua atuação autônoma e

independente, sendo grande responsável pelo aperfeiçoamento profissional de vários trabalhadores.

O SENAC tem sua atuação destacada na educação profissional, tanto para trabalhadores do setor do comércio e serviços, quanto para a sociedade em geral.

Já o SESC, promove a qualidade de vida dos trabalhadores e seus familiares, além de ações sociais em benefício das populações mais carentes. Ambos são importantes ferramentas de melhoria da formação técnica e da qualidade de vida do empregado, bem como do aumento da produtividade para o empresariado.

Fundado nacionalmente em 1946, o SENAC chegou em Pernambuco no mesmo ano, através do Conselho Regional do Senac Nordeste Oriental, contribuindo na capacitação profissional da mão-de-obra local. Dentre os cursos oferecidos, constava desde aqueles destinados a formação inicial, até a prestação de ensino Especializado a quem já possuía conhecimento teórico e queria aprimorar e especializar sua técnica.

Tamanho o sucesso do SENAC no Estado, a expansão de seus cursos para o interior, descentralizando sua atuação, era questão de tempo. De fato, já em 1988 foi inaugurado o Centro de Formação Profissional de Caruaru. Aumentando a abrangência das suas atividades, em 1994, o Senac instalou sedes em Petrolina e Paulista. Posteriormente, em 1996, expandiu sua atuação também para Vitória de Santo Antão e Garanhuns.

Em atitude valente e pioneira para a época, em 1972, o Senac colocou em funcionamento seu Restaurante-Escola, até hoje referência em boa comida com um preço justo. Dentre as conquistas mais recentes, destaco a implantação da Faculdade Senac, ocorrida em 2006; o Centro de Enogastronomia de Petrolina, implantado em 2013; e a nova Unidade de Educação profissional de Caruaru, inaugurada em 2015.

Sempre buscando inovar e proporcionar novas ações, o Senac iniciou em 1984, o Programa Senac Móvel, com apenas dois equipamentos, um de saúde e outro de higiene e beleza. O programa atualmente conta com 12 carretas para servir aos nossos cidadãos.

Em que pese seu talento para capacitação profissional, o Senac, desde sua fundação, se atenta para a inclusão social, promovendo ações de recreação, desportos e atividade literária como meios de atingir uma educação integral.

Sua preocupação social, contudo, não é restrita aos mais necessitados, desenvolvendo também cursos especializados no atendimento aos portadores de necessidades especiais.

Em outro grande passo no âmbito social, o ano de 2008 foi de novos desafios com o início do Programa Senac Gratuidade, em parceria firmada com os Ministérios da Educação e da Fazenda, para fornecer educação profissional gratuita a pessoas com renda familiar per capita de até 2 salários mínimos.

Meus amigos e minhas amigas, o sistema S é fruto de uma ideologia que não pensa apenas no campo externo, o seu trabalho também é qualificar suas capacidades internas para promover o bom desenvolvimento das suas ações.

Ainda na década de 40, ao lado do Senac, foi implementado o Serviço Social do Comércio, o Sesc, tendo como missão inicial a melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e seus familiares.

Todavia, a atuação do Sesc vai além, sendo observada em áreas variadas como a cultura, lazer, educação, saúde e assistência a serem prestadas a população em geral, principalmente aquelas das periferias e municípios do interior.

Mantido pelos empresários do comércio, o Sesc é um bom exemplo de ação social que beneficia tanto o empresário, por ter colaboradores mais dispostos a produzir, quanto aos empregados, que são os destinatários de ações sociais e de formação profissional prestadas.

O Sesc foi criado em 1946, fruto da assinatura da Carta da Paz Social, elaborada em 1945 por um grupo de empresários que participaram da I Conferência Nacional das Classes Produtoras, buscando minimizar os efeitos da 2º Guerra Mundial e promover o crescimento social do Brasil.

Em Pernambuco, o Sesc iniciou suas atividades em 05 de março de 1947, tendo encontrado terreno fértil para expandir suas atividades. Devido ao sucesso alcançado desde o início de suas atividades no nosso Estado, atualmente conta com 20 unidades fixas, em 14 cidades beneficiadas por seus serviços, tendo ainda 6 unidades móveis com atuação destacada em mais de 90 municípios pernambucanos.

A gloriosa missão dessa instituição é presar pela construção de uma sociedade mais justa e pela melhoria na qualidade de vida do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo, com forte atuação nas áreas sociais. Exemplificando, lembro que desde a década de 90, o Sesc Pernambuco possui um Banco de Alimentos, com forte e assíduo combate a fome e ao desperdício.

Com o passar dos anos, as instituições ampliaram seus potenciais de atuação, investindo nos campos de cultura e educação, eleitos como prioridades para o Sesc e Senac, ampliando suas atividades para oferecer cursos de idiomas, educação profissional, recreação para idosos, dentre outros.

Mas para que isso pudesse acontecer, existe o empenho de pessoas obstinadas pela causa, que doam parte do seu tempo e da sua força profissional, a investir em Serviços Sociais Autônomos de extrema relevância para a população de Pernambuco.

Aqui, gostaria de saudar o Doutor Josias Albuquerque, Presidente do Conselho Regional do Sistema Sesc/Senac/Fecomércio, pelo qual reverencio todos os diretores da entidade e colaboradores do projeto.

O trabalho realizado pela diretora do Sistema Sesc/Senac/Fecomércio é fruto da inspiração de seus dirigentes, componentes de uma equipe de abnegados que acreditam na causa da formação profissional e melhoria da qualidade de vida do trabalhador.

Nesta sessão solene celebramos uma data muito especial, pois estamos comemorando os 70 anos do Sesc e do Senac, instituições fortes e reconhecidas na qualificação profissional do nosso povo.

Virtuosa é a história e o caminho já percorrido pelo Sesc e pelo Senac em terras pernambucanas, com inúmeros cursos de formação profissional e ações sociais em benefício de toda a sociedade. Oramos a Deus que abençoe a diretoria e os colaboradores do Sistema Sesc/Senac/Fecomércio.

